



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

LICITAÇÃO		VISTO
1. Pedido da secretaria		
2. Três orçamentos		
3. Parecer do gabinete do prefeito		
4. Parecer do Controle Interno		
5. Parecer da contabilidade		
6. Parecer do jurídico		
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema		
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital		
9. Minuta do Edital		
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital		
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação		
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.		
13. Edital		
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico		
15. Documentação das proponentes		
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.		
17. Ata		
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação		
19. Parecer jurídico sobre o julgamento		
20. Termo de homologação		
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico		
22. Contrato		
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico		
ADITIVO		
24. Pedido de aditivo:		
25. Parecer jurídico de aditivo		
26. Termo aditivo.		
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico		

*Obs.:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471224 – 84460-000
Ivaí-PR

Ofício nº 537/2022 SMS

Ivaí, 27 de Junho de 2021

Assunto: Processo Licitatório / Menor Valor.

Sr. Presidente,

Venho por meio deste solicitar processo licitatório para aquisição de Gás Medicinal para o Hospital Municipal de Ivaí.

Justificativa

O presente é justificado pela necessidade para a aquisição de gás medicinal (Oxigênio) e ar comprimido para o Hospital Municipal, para realização de atendimentos a eventos agudos imediatos, tais como: dispneia, choque anafilático, insuficiência respiratória, crise asma, anginas, outros. Desse modo, com a presente contratação busca-se assegurar a oferta continua dos procedimentos que requerem o uso de gás medicinal, tanto profilático quanto paliativo, conforme a necessidade do atendimento imediato, prioritário do Hospital, Domicílios e nas Ambulâncias que fazem transporte de pacientes em estado grave, sob prescrição Médica.

Orçamentos

Orçamento 01 – TECGÁS R\$ 135.900,00

Orçamento 02 – RAPIDOGÁS R\$ 143.550,00

Orçamento 03 – LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS R\$ 140.937,50

Orçamento 04 – KG GUIMARÃES LTDA R\$ 137.055,00

Período de Vigência do Contrato

12 Meses.

Dotação Orçamentária e Fonte pagadora

Fonte: 303

Conta: 5216-7

Fiscais/Gestores dos contratos:

Gestor: Nicoli Crocoli

Fiscal: Tania Kielt

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Cargas de Oxigênio 10 M ³ CA	250 UND Cargas	R\$ 220,00	R\$ 55.000,00
02	Cargas de Oxigênio 03 M ³ CA	190 UND Cargas	R\$ 160,00	R\$ 30.400,00

43776



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471224 – 84460-000
Ivaí-PR

03	Cargas de Oxigênio 01 M ³ CA	150 UND Cargas	R\$120,00	R\$ 18.000,00
04	Cargas de Ar Comprimido de 01 M ³ CA	25 UND Cargas	R\$200,00	R\$ 5.000,00
05	Reguladores Medicinal COMPLETO	50 UND	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00
			Valor Total	R\$ 135.900,00

Nicoli Crocoli
Secretária Municipal de
Saúde de Ivaí
08/03/2021

Nicoli Crocoli
Secretária Municipal de Saúde de Ivaí

Ilmo Senhor
Welton Ademir Ferreira
Chefe Licitação
Prefeitura Municipal de Ivaí



COMÉRCIO E REPARAÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

C.N.P.J. 78546306/0001-35

INSCR. EST. 40106341-27

AVENIDA MANOEL RIBAS, Nº 3715 – FONE/FAX: (42) 3624-3313 / 3624-3331 – CEP: 85055-010 – GUARAPUAVA – PARANÁ

E-mail: tecgasgva@ig.com.br

GUARAPUAVA, 14 DE JUNHO DE 2022

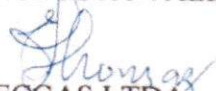
À
PREF MUNICIPAL DE IVAI/PR

ATENDENDO SUA SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PRELIMINAR DE
LICITAÇÃO/PREGÃO

PRODUTO	UNITÁRIO	TOTAL
230 CARGAS DE OXIGENIO DE 10 M³	R\$220,00	R\$ 50.600,00
170 CARGAS DE OXIGENIO DE 03 M³	R\$160,00	R\$ 27.200,00
130 CARGAS DE OXIGENIO DE 01 M³	R\$ 120,00	R\$ 15.600,00
15 CARGAS DE AR COMP. DE 01 M³	R\$200,00	R\$ 3.000,00
30 REGULADORES MEDICINAL COMP.	R\$550,00	R\$16.500,00

TOTAL R\$112.900,00
(cento e doze mil e novecentos reais)

PROPOSTA VALIDA POR 60 DIAS


TECGAS LTDA

78 546 306/0001-35

TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA - ME

AV MANOEL RIBAS, 3715 - BONSUCESSO

CEP 85055-010 GUARAPUAVA - PR



RAPIDOGÁS

RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Av. Ernesto Vilela, 2833 – Boa Vista – Ponta Grossa – Pr.

CEP: 84.070-000 e-mail: rapidogasmatriz@gmail.com

CNPJ: 02.231.842/0001-80 Insc. Estadual: 901.46189-93

www.rapidogas.com.br

PONTA GROSSA, 10/06/2022

À

MUNICIPIO DE IVAI

Utilizamos-nos da presente para formalizar nossa proposta de preços para o fornecimento de:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unitário	TOTAL
1	230	UN	CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 8 A 10M ³	Messer	R\$ 230,00	R\$ 52.900,00
2	170	UN	CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 2 A 4M	Messer	R\$ 170,00	R\$ 28.900,00
3	130	UN	CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 0,5 A 1M	Messer	R\$ 125,00	R\$ 16.250,00
4	15	UN	CARGA DE GAS AR COMPRIMIDO MEDICINAL 0,5 A 1M	Messer	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
5	30	UN	REGULADO OXIGENIO MEDICINAL COM FLUXOMETRO		R\$ 600,00	R\$ 18.000,00

R\$ 101.050,00

VALIDADE PROPOSTA : 90 DIAS

ENTREGA 5 a 10 DIAS

CONDIÇÃO PAGAMENTO : CONF EDITAL / DEPOSITO C/C



ELOIR
VENDAS

02.231.842/0001-80
RAPIDOGAS GASES
INDUSTRIAIS LTDA
Av. Ernesto Vilela, 2833 - Boa Vista
84070-000 - Ponta Grossa - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471224 – 84460-000
Ivaí-PR

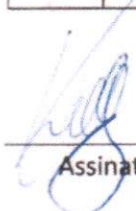
SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos preencher a Cotação abaixo, carimbar e assinar. Após remeter para o email –
saudeivai@yahoo.com.br (42) 3247-12-48

Nome / Razão Social: LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS-EPP
Endereço: RUA ITACOLOMI, 2005, MENINO DEUS, PATO BRANCO-PR
C.P.F / C.N.P.J.: 80.194.335/0001-27
Inscrição Estadual: 316.026.76-14
Telefone: (46) 3225-1415

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Cargas de Oxigênio 10 M ³ CA	250 UND Cargas	223,00	57.750,00
02	Cargas de Oxigênio 03 M ³ CA	190 UND Cargas	165,00	31.350,00
03	Cargas de Oxigênio 01 M ³ CA	150 UND Cargas	121,00	18.150,00
04	Cargas de Ar Comprimido de 01 M ³ CA	25 UND Cargas	207,50	5.187,50
05	Reguladores Medicinal COMPLETO	50 UND	570,00	28.500,00


Assinatura

80.194.335/0001-27

Luiz Chicouski dos Santos

Rua Itacolomi, 2005

Carimbo

85.502-070

Pato Branco/PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471224 – 84460-000
Ivaí-PR

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos preencher a Cotação abaixo, carimbar e assinar. Após remeter para o email – saudeivai@yahoo.com.br (42) 3247-12-48

Nome / Razão Social: KC GUIMARÃES LTDA				
Endereço: AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1125, CENTRO SUL, DOIS VIZINHOS -PR				
C.P.F / C.N.P.J.: 42.711.814/0001-84				
Inscrição Estadual: 90908129-79				
Telefone: (46)9-9115-1415				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Cargas de Oxigênio 10 M³CA	250 UND Cargas	220,50	55.125,00
02	Cargas de Oxigênio 03 M³ CA	190 UND Cargas	162,00	30.780,00
03	Cargas de Oxigênio 01 M³ CA	150 UND Cargas	120,50	18.075,00
04	Cargas de Ar Comprimido de 01 M³ CA	25 UND Cargas	203,00	5.075,00
05	Reguladores Medicinal COMPLETO	50 UND	560,00	28.000,00

42.711.814/0001-84

K C GUIMARAES LTDA

AV. Presidente Kennedy, 1125
Centro Sul

85.660-000

Dois Vizinhos/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2022

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.

2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica

3. Marcio Marques – Contabilidade

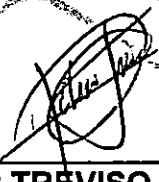
Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde para **Aquisição de cargas de oxigênio, cargas de ar comprimido e regulador medicinal para suprir a demanda do Hospital Municipal.** Segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 135.900,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. A elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr, 27 de junho de 2022.

Cordialmente,


IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Ivaí - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 27/06/2022

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte do recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA DE SAUDE				1.000.000,00	1.000.000,00	522.327,02	477.672,98
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				1.000.000,00	1.000.000,00	522.327,02	477.672,98
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria				1.000.000,00	1.000.000,00	522.327,02	477.672,98
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				1.000.000,00	1.000.000,00	522.327,02	477.672,98
01860 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				1.000.000,00	1.000.000,00	522.327,02	477.672,98
Total Geral				1.000.000,00	1.000.000,00	522.327,02	477.672,98

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 27/06/2022

Contas de despesa: 1860



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: Aquisição de cargas de oxigênio, cargas de ar comprimido e regulador medicinal para suprir a demanda do Hospital Municipal.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para **Aquisição de cargas de oxigênio, cargas de ar comprimido e regulador medicinal para suprir a demanda do Hospital Municipal**. Pretende-se fazer um investimento máximo, com a contratação pretendida, da ordem de **R\$ 135.900,00**.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, Decreto 10.024/2019.

IVAÍ-PR, 27 DE JUNHO DE 2022.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí

Solicitação 186/2022

Equipamento

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
186	Aquisição de Material	27/06/2022	5
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127306-0	NICOLI CROCOLI	0/2022	
Local			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAÍ		15 Dias	

Descrição:

Aquisição de Gás Medicinal (Oxigênio), Ar Comprimido e Reguladores Medicinal para o Hospital Municipal de Ivaí.

Justificativa:

A presente contratação busca-se assegurar a oferta contínua dos procedimentos que requerem o uso de gás medicinal, tanto profilático, quanto paliativo, conforme a necessidade do atendimento imediato, prioritário do Hospital, Domicílios e nas Ambulâncias.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
043776	CARGAS DE OXIGÊNIO 10 M³ CA	CG	250,00	220,00	55.000,00
043777	CARGAS DE OXIGÊNIO 03 M³ CA	CG	190,00	160,00	30.400,00
043778	CARGAS DE OXIGÊNIO 01 M³ CA	CG	150,00	120,00	18.000,00
043779	CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 M³ CA	CG	25,00	200,00	5.000,00
043780	REGULADORES MEDICINAL COMPLETO	UN	50,00	550,00	27.500,00
				TOTAL	135.900,00
				TOTAL GERAL	135.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2022

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 a **Aquisição de cargas de oxigênio, cargas de ar comprimido e regulador medicinal para suprir a demanda do Hospital Municipal.**

Ivaí-PR, 27 de junho de 2022.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2022
PREGÃO Nº XXX/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXX/2022
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Aquisição de cargas de oxigênio, cargas de ar comprimido e regulador medicinal para suprir a demanda do Hospital Municipal.

Sessão de julgamento: XX/XX/2022 às 13h30min.

Dotação Orçamentária:

08001103011001204233903000000 1860

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – Ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, xx de xxx de 2022.

Welton Ademir Ferreira

Pregoeiro Municipal

Portaria Nº 001/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Saúde, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2022, de 03.01.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 04.01.2022, com a devida autorização da senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 e do Senhor **Idir Treviso**, Prefeito Municipal de Ivaí - PR, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação no dia **XX/XX/2022 às 13h30min**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Aquisição de cargas de oxigênio, cargas de ar comprimido e regulador medicinal para suprir a demanda do Hospital Municipal**.

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: XX/XX/2022.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: XX/XX/2022 – 13h00min.

Data de início da fase de LANCES: XX/XX/2022 – a partir das 13h30min.

Local: www.bllcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL INICIAL

ANEXO 04 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 05 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 07 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Aquisição de cargas de oxigênio, cargas de ar comprimido e regulador medicinal para suprir a demanda do Hospital Municipal**, com as características constantes no **ANEXO I** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Conforme Decreto 10.024/19 Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta inicial na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** (www.bllcompras.org.br).

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio:

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante:

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e.
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 5.17 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE/ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;

5.14 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3247-1222

5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 11.13, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E PROPOSTA ESCRITA

6.1 A empresa interessada em participar do certame deverá anexar a proposta inicial escrita (conforme anexo 03) e a proposta inicial eletrônica com o valor inicial no portal da BLL sob pena de inabilitação. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

7.2 Após a finalização da disputa e a empresa estar em adjudicação, à mesma deverá **OBRIGATORIAMENTE** reajustar os valores unitários na PLATAFORMA BLL nos casos de LOTES (de acordo com o valor global final do lote e considerando o valor máximo para cada item exigido em edital conforme o termo de referência). Diferente disto, a proposta a ser considerada será a proposta reajustada automaticamente pela plataforma.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).

7.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem

8.2.3 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance, que atenda ao Edital.

8.5 - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida à impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5 Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16.. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

12.2 Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 05 (cinco) dias entregar o objeto desta licitação**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo setor responsável, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 01** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

08001103011001204233903000000 1860

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

13.3. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.

13.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

13.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).

13.11. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.

13.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

13.13.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

13.14. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

13.15. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou.

Integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, xx de xxx de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 01

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto **Aquisição de cargas de oxigênio, cargas de ar comprimido e regulador medicinal para suprir a demanda do Hospital Municipal, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.**

1.1. TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



Município de Ivaí

Solicitação 186/2022

Escritório

Página 1

Solicitação	
Número	186
Tipo	Aquisição de Material
Emitido em	27/06/2022
Quantidade de Itens	5
Solicitante	
Código	127306-0
Nome	NOOL CROCOLI
Processo Gerado	353/2022
Local	
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE
Órgão	
08	SECRETARIA DE SAUDE
Forma do pagamento	
Descrição	
A PRAZO	
Entrega	
Local	
HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAÍ	
Tipo	Depósito bancário
Prazo	15 Dias

Descrição:

Aquisição de cargas de oxigênio, cargas de ar comprimido e regulador medicinal para suprir a demanda do Hospital Municipal.

Justificativa:

A presente contratação busca-se assegurar a oferta contínua dos procedimentos que requerem o uso de gás medicinal, tanto profilático, quanto paliativo, conforme a necessidade do atendimento imediato, prioritário do Hospital, Domicílios e nas Ambulâncias.

Lote 001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
043779	CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 MP CA	CG	25,00	200,00
043778	CARGAS DE OXIGÊNIO 01 MP CA	CG	150,00	120,00
043777	CARGAS DE OXIGÊNIO 03 MP CA	CG	190,00	160,00
043776	CARGAS DE OXIGÊNIO 10 MP CA	CG	250,00	220,00
043780	REGULADORES MEDICINAL COMPLETO	UN	50,00	550,00
TOTAL				135.900,00
TOTAL GERAL				135.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **12 meses**

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal.
- O fornecedor deverá proceder à troca de mercadorias danificadas.
- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.
- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, em veículos adequados conforme a legislação em vigor, até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento. Todos os gases transportados pela Contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria Contratada, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1.644 de 26/9/06, nº 2.657 de 15/4/08, nº 2.975 de 18/12/04 e nº 3.383 de 20/01/10 e suas atualizações);
- Transportar os cilindros e tanques de acordo com as prescrições da RDC ANVISA nº 69/2008, devendo estar estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar, devendo tais medidas ser também adotadas durante o descarregamento;
- Manter atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais solicitações de entrega e assistência técnica;
- Fornecer e manter atualizados os meios de contato (telefones e endereços eletrônicos) para as solicitações de abastecimento (inclusive fora do horário comercial), assistência técnica presencial ou orientação à distância e eventuais dúvidas referentes ao presente contrato. Os telefones, nomes de funcionários da Contratada e endereços eletrônicos para contato deverão ser entregues no Hospital Municipal de Ivaí, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do procedimento licitatório;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- Todos os produtos deverão ser entregues com a respectiva nota fiscal ou romaneio, até as 17 (dezesete) horas, sob a fiscalização do funcionário do Hospital Municipal de Ivaí, na R. Rio Branco, 406, Centro - Ivaí/PR. Em situações emergenciais, por solicitação do Hospital, a entrega poderá ocorrer fora do horário estipulado, devendo o suprimento ser realizado em no máximo 01 (uma) hora a partir do registro comprovado do chamado.

A entrega ao órgão participante deverá ser realizada no endereço abaixo:

Órgão participante: Hospital Municipal

Endereço: Rua Rio Branco, nº406, Ivaí - Pr - CEP; 84.460-000

☐ Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.

FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada EM Até 05 (cinco) dias entregar o objeto desta licitação, APÓS a SOLICITAÇÃO no local solicitado pela Secretaria.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário Por lote ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.
- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.
- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- A garantia do objeto será de acordo com o CDC (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.1.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento).**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**
 - b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2022 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
 - c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
 - d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- E. 1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
 - h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.1.3 Habilitação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

a) - apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome e assinatura do responsável pelo mesmo. **-Poderá ser solicitado a apresentação de cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

b) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

c) Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA (RDC 69 DE 1º/10/2008, modificada pela RDC Nº9, de 4/3/2010, ou outras que as tenham substituído);

d) Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais, expedido pela ANVISA (RDC 69 DE 1º/10/2008, modificada pela RDC Nº9, de 4/3/2010);

1.1.4 Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- i) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- j) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- k) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);**
- l) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;**
- e) Declaração de Responsabilidade;
- f) Declaração de ME/EPP;

1.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a) /Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2. PROPOSTA INICIAL ESCRITA (CONFORME ANEXO 03)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

2. PROPOSTA INICIAL

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

5. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

6. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

Sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 007- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivai - Pr, neste ato representado pelo senhor IDIR TREVISÓ, Prefeito Municipal, residente a Rua _____, centro, Ivai - PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR e do CPF/MF nº 715.210.549-91 e a senhora Nicoli Crocoli, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 a seguir denominada CONTRATANTE a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2022, Pregão ____/2022 - modalidade Eletrônico nº ____/2022, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, lote/itens (s) _____ conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2022, Pregão ____/2022- Modalidade Processo Eletrônico ____/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2022 - Eletrônico nº ____/2022 e contrato nº ____/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

1 - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

08001103011001204233903000000 1860

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2. Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 05 (cinco) dias entregar o objeto desta licitação**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da emissão do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

(c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N)- Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O)- A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

(U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

(V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

(C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

(D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

(I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§. Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/20__ a 00/00/20__, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria ____/2022.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, *inter alia*, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rti Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de ____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nicolli Crocoli
CONTRATANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 08

Obs: Apenas a empresa vencedora do certame deverá enviar este anexo, juntamente com a proposta readequada ao lance vencedor no e-mail licitacao3@ivai.pr.gov.br.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da proponente: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____, Estado: _____

CNPJ/MF n.º _____

Inscrição Estadual n.º _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) n.º _____

N.º do telefone _____ N.º de fax da empresa _____

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato.**

Função do representante legal. _____

Endereço residencial do representante legal. _____

Cidade _____ CEP: _____

RG n.º _____ Órgão emissor _____

CPF/MF n.º _____

Local e data ____/____/2021.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva à **Aquisição de cargas de oxigênio, cargas de ar comprimido e regulador medicinal para suprir a demanda do Hospital Municipal**; com o preço máximo estipulado em **R\$ 135.900,00 (cento e trinta e cinco mil, novecentos reais)**. Encaminhada a esta assessoria; está atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-PR, 27 de junho de 2022.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2022

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93, o qual tem por objeto a **Aquisição de cargas de oxigênio, cargas de ar comprimido e regulador medicinal para suprir a demanda do Hospital Municipal**; com o preço máximo estipulado em **R\$ 135.900,00 (cento e trinta e cinco mil, novecentos reais)**. Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí-PR, 27 de junho de 2022.



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
Egislaíne Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolli Crocoll
Patrícia Bobek
Sérgio Canterl

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaíne Zubacz
José Eraldo Graniska
Juliane Machado Ruaro
Márcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolli Crocoll
Patrícia Bobek
Sérgio Canterl

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.


HÉLIO TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Xavier de Almeida
Código Identificador: C935F9CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 243/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 243/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vermelha.
LOTE 01: R\$ 13.395,00
LOTE 02: R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 25.395,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- CONSTRUTORA S D 2000 LTDA – LOTE 01
- LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA – LOTE 02
HOMOLOGAÇÃO: 03.01.2022

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Malicz Skeika
Código Identificador: A83B76BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalczyk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kowalczyk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kowalczyk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
José Eraldo Graniska

Juliane Machado Ruaro
Márcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Malicz Skeika
Código Identificador: 347724C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2022.

PORTARIA —Nº 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Cláudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diogenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

SÎMULA DE RECEBIEREA
DE LECȚIA PRIMEA

**Agência do Trabalhador
de Ponta Grossa**

3220-1070

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 18:00 (sem atendimento para almoço) se possível utilize os ferramentas digitais como o aplicativo ou a facilidade de site empregos.abn.pt, www.abn.pt. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

A Agência está aberta com atendimento normal das 08:00 às 16:00 (sem intervalo para almoço) se possível utilize os ferramentas digitais como o aplicativo ou o fácil ou o site empresarial, mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

LIBRE F.º 34. 213. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 841. 842. 843. 844. 845. 846. 847. 848. 849. 850. 851. 852. 853. 8

CA, uma vez que o JCE 2002 era superior. VALORES
TOTAIS: R\$ 631.710,65 (seiscentos e trinta e um mil e setecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 28.12.2021
À 28.12.2022.

PEL®

[illegible]

HA 18 ANOS EM PONTA GROSSA
R. Franco Grilo, 651 Colônia Dona Luiza
Ponta Grossa | 42.3229-9272
www.mopelpg.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA N º 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

**Cella Slombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Cláudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Dlorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canterl - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;**

Fiscais:

**Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Slombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Xavier de Almeida
Código Identificador: C935F9CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 243/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 243/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vermelha.
LOTE 01: R\$ 13.395,00
LOTE 02: R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 25.395,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- CONSTRUTORA S D 2000 LTDA – LOTE 01
- LADENIRO BUDNIK & CIA LTDA – LOTE 02
HOMOLOGAÇÃO: 03.01.2022

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: A83B76BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalczyk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kowalczyk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kowalczyk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
José Eraldo Graniska

Juliane Machado Ruaro
Márcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: 347724C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2022.

PORTARIA — Nº 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

Celia Siombalo Chaidá - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Cláudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diongenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kielt - Secretária Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretário Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

**Agência do Trabalhador
de Ponta Grossa**

3220-1070

Localização de
**IMPRESSORAS
MULTIFUNÇÃO**

AS
IONAIS

imentos,
istência técnica
anda de

MC

tencia técnica

suprimentos,
assistência técnica
e revenda de
equipamentos

MOPEL®

HÁ 18 ANOS EM PONTA GROSSA.

R. Franco Grilo, 651 Colonia Dona Lúiza

Ponta Grossa | 42.3229-9272

www.mopedlog.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA N º 003/2022

***Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de
Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício
de 2022.***

***O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas
atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,***

Resolve:

***Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e
serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2022, será assim composta:***

***Claudio Hyeda- Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz e Julliane Machado Ruaro - Secretaria Municipal de Habitação;
Isabella Xavier de Almeida- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicoli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.***

***Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.***

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:92AE1B02

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 003/2022 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE
COMPRAS, OBRAS

PORTARIA N° 003/2022

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2022, será assim composta:

Claudio Hyeda - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Dlorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Egislaïne Zubacz e Julliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Isabella Xavier de Almada - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicolí Crocoll - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:0B6B0752

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBICAÇÃO RETIFICAÇÃO REPRESENTANTE DAS
PARTES EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 402/2021

REPUBICAÇÃO
Retificação representante das partes
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
N° 402/2021

Licitação n° 239/2021

Tomada de Preço n° 076/2021

OBJETO: Obra - Pavimentação asfáltica na Localidade de São Roque.

CONTRATADO: GABBATHA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor Global: R\$ 2.774.590,81

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 28/12/2021

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:DDAAA70F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 001/2022

Súmula: Designa servidores públicos como Pregoeiro Oficial do Município e Equipe de Apoio, para atuarem em Licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ivatuba no exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes no inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal n°. 092, de 05/12/2006 e inciso IV, do artigo 3º da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:-

Art. 1º. Fica designada a servidora Josilaine Fatima de Oliveira, portadora do RG n°. 10.601.950-9 SSP/PR e CPF n°. 046.483.19974, para atuar como Pregoeira Oficial do Município de Ivatuba em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Administração Municipal de Ivatuba, pelo período compreendido entre 03 de janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, bem como a servidora Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF n°. 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 da SSP/PR, para atuar como Pregoeira Substituta na falta ou impossibilidade do titular.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros titulares da Equipe de Apoio em Licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ivatuba as servidoras, Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF n°. 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 da SSP/PR, Drielle Tomaz Lino, inscrita no CPF sob o n°. 079.188.149-08 e RG 10.283.418-6 SSP/PR, ficando como suplente a servidora Rosilda Von Kriger Dominelli portadora do RG n°. 3.137.075-8 da SSP/PR e inscrita no CPF n°. 490.977.419-04, para atuar como membro da Equipe de Apoio na falta ou impossibilidade dos Titulares.

Parágrafo Único. À Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação das disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte dois).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:522592CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 001/2022

Súmula:- Designa Comissão Permanente de Licitação do Município de Ivatuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em cumprimento ao disposto no artigo 51 da Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações,

RESOLVE:-

DELL®

HÁ 18 ANOS EM PONTA GROSSA
R. Franco Grilo, 651 Colônia Dona Luíza
Ponta Grossa | 42.3229-9
www.mopelpg.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 119/2022
PREGÃO Nº 085/20222
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 079/2022
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)**

OBJETO: Aquisição de cargas de oxigênio, cargas de ar comprimido e regulador medicinal para suprir a demanda do Hospital Municipal.

Sessão de julgamento: 12/07/2022 às 13h30min.

Dotação Orçamentária:

08001103011001204233903000000 1860

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) 3247-1222 - Ramal 216

Site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 27 de junho de 2022.

**Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal
Portaria Nº 001/2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Saúde, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2022, de 03.01.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 04.01.2022, com a devida autorização da senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 e do Senhor **Idir Treviso**, Prefeito Municipal de Ivaí - PR, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação no dia **12/07/2022 às 13h30min**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Aquisição de cargas de oxigênio, cargas de ar comprimido e regulador medicinal para suprir a demanda do Hospital Municipal**.

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 28/06/2022.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 12/07/2022 – 13h00min.

Data de início da fase de LANCES: 12/07/2022 – a partir das 13h30min.

Local: www.bllcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL INICIAL

ANEXO 04 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 05 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 07 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Aquisição de cargas de oxigênio, cargas de ar comprimido e regulador medicinal para suprir a demanda do Hospital Municipal**, com as características constantes no **ANEXO I** deste edital.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Conforme Decreto 10.024/19 Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta inicial na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** (www.bllcompras.org.br).

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio:

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante:

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e.
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 5.17 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE/ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;**

5.14 **Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;**

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3247-1222

5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 11.13, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E PROPOSTA ESCRITA

6.1 A empresa interessada em participar do certame deverá anexar a proposta inicial escrita (conforme anexo 03) e a proposta inicial eletrônica com o valor inicial no portal da BLL sob pena de inabilitação. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

7.2 Após a finalização da disputa e a empresa estar em adjudicação, à mesma deverá **OBRIGATORIAMENTE** reajustar os valores unitários na PLATAFORMA BLL nos casos de LOTES (de acordo com o valor global final do lote e considerando o valor máximo para cada item exigido em edital conforme o termo de referência). Diferente disto, a proposta a ser considerada será a proposta reajustada automaticamente pela plataforma.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).

7.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem

8.2.3 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme ANEXO 02.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida à impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5 Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16.. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

12.2 Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 05 (cinco) dias entregar o objeto desta licitação**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo setor responsável, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 01** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

08001103011001204233903000000 1860

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivai revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

13.3. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.

13.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

13.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).

13.11. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.

13.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

13.13.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

13.14. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

13.15. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou.

Integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, 27 de junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 01

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto **Aquisição de cargas de oxigênio, cargas de ar comprimido e regulador medicinal para suprir a demanda do Hospital Municipal**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



Município de Ivai
Solicitação 186/2022

Página 1

Solicitação		Tipo		Emido em	Quantidade de itens
Número	186	Aquisição de Material		27/06/2022	5
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
127306-0	NICOLI CROCOLI	353/2022			
Local					
8 DEPARTAMENTO DE SAUDE					
Órgão					
08 SECRETARIA DE SAUDE					
Forma de pagamento					
Descrição		Tipo			
A PRAZO		Depósito bancário			
Entrega		Prazo			
Local		15 Dias			
HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAÍ					

Descrição:
Aquisição de cargas de oxigênio, cargas de ar comprimido e regulador medicinal para suprir a demanda do Hospital Municipal.

Justificativa:
A presente contratação busca-se assegurar a oferta continua dos procedimentos que requerem o uso de gás medicinal, tanto profilático, quanto paliativo, conforme a necessidade do atendimento imediato, prioritário do Hospital, Domicílios e nas Ambulâncias.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
043779	CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 MP CA	CG	25,00	200,00	5 000,00
043778	CARGAS DE OXIGÊNIO 01 MP CA	CG	150,00	120,00	18 000,00
043777	CARGAS DE OXIGÊNIO 03 MP CA	CG	190,00	160,00	30 400,00
043776	CARGAS DE OXIGÊNIO 10 MP CA	CG	250,00	220,00	55 000,00
043780	REGULADORES MEDICINAL COMPLETO	UN	50,00	550,00	27 500,00
				TOTAL	135.900,00
				TOTAL GERAL	135.900,00

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **12 meses**

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal.
- O fornecedor deverá proceder à troca de mercadorias danificadas.
- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.
- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, em veículos adequados conforme a legislação em vigor, até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento. Todos os gases transportados pela Contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria Contratada, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1.644 de 26/9/06, nº 2.657 de 15/4/08, nº 2.975 de 18/12/04 e nº 3.383 de 20/01/10 e suas atualizações);
- Transportar os cilindros e tanques de acordo com as prescrições da RDC ANVISA nº 69/2008, devendo estar estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar, devendo tais medidas ser também adotadas durante o descarregamento;
- Manter atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais solicitações de entrega e assistência técnica;
- Fornecer e manter atualizados os meios de contato (telefones e endereços eletrônicos) para as solicitações de abastecimento (inclusive fora do horário comercial), assistência técnica presencial ou orientação à distância e eventuais dúvidas referentes ao presente contrato. Os telefones, nomes de funcionários da Contratada e endereços eletrônicos para contato deverão ser entregues no Hospital Municipal de Ivaí, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do procedimento licitatório;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- Todos os produtos deverão ser entregues com a respectiva nota fiscal ou romaneio, até as 17 (dezessete) horas, sob a fiscalização do funcionário do Hospital Municipal de Ivaí, na R. Rio Branco, 406, Centro – Ivaí/PR. Em situações emergenciais, por solicitação do Hospital, a entrega poderá ocorrer fora do horário estipulado, devendo o suprimento ser realizado em no máximo 01 (uma) hora a partir do registro comprovado do chamado.

A entrega ao órgão participante deverá ser realizada no endereço abaixo:

Órgão participante: Hospital Municipal

Endereço: Rua Rio Branco, nº406, Ivaí – Pr - CEP: 84.460-000

☐ Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.

FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada EM Até 05 (cinco) dias entregar o objeto desta licitação, APÓS a SOLICITAÇÃO no local solicitado pela Secretaria.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário Por lote ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.
- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.
- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- A garantia do objeto será de acordo com o CDC (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.1.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento).**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2022 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
- c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- E. 1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.1.3 Habilitação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

a) - apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome e assinatura do responsável pelo mesmo. **-Poderá ser solicitado a apresentação de cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

b) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

c) Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA (RDC 69 DE 1º/10/2008, modificada pela RDC Nº9, de 4/3/2010, ou outras que as tenham substituído);

d) Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais, expedido pela ANVISA (RDC 69 DE 1º/10/2008, modificada pela RDC Nº9, de 4/3/2010);

1.1.4 Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- i) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- j) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- k) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99);
- l) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

1.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a) /Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2. PROPOSTA INICIAL ESCRITA (CONFORME ANEXO 03)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

2. PROPOSTA INICIAL

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

5. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

6. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

Sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ANEXO 007- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua _____, centro, Ivaí - PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR e do CPF/MF nº 715.210.549-91 e a senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 a seguir denominada CONTRATANTE a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2022, Pregão ____/2022 - modalidade Eletrônico nº ____/2022, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, lote/itens (s) _____ conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2022, Pregão ____/2022- Modalidade Processo Eletrônico ____/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2022 - Eletrônico nº ____/2022 e contrato nº ____/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

08001103011001204233903000000 1860

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivai - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivai - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivai - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivai - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 05 (cinco) dias entregar o objeto desta licitação**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da emissão do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57; §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

(c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

(U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

(V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

(C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

(D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

(I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/20__ a 00/00/20__, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria ____/2022.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de ____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nicolli Crocoli
CONTRATANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ANEXO 08

Obs: Apenas a empresa vencedora do certame deverá enviar este anexo, juntamente com a proposta readequada ao lance vencedor no e-mail licitacao3@ivai.pr.gov.br.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da proponente: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____, Estado: _____

CNPJ/MF n.º _____

Inscrição Estadual n.º _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) n.º _____

N.º do telefone _____ N.º de fax da empresa _____

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato.**

Função do representante legal. _____

Endereço residencial do representante legal. _____

Cidade _____ CEP: _____

RG n.º _____ Órgão emissor _____

CPF/MF n.º _____

Local e data ____/____/2021.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL

68.

Imbituva/PR - Espaço 07 tendo uma área de 2.000,12m², Espaço 08 com área de 1.559,18m² e barracão de 400m².

Barracão de 400m²: DESERTO

LICITANTES CONCESSIONÁRIOS:

- **TIAGO ECCO BEILKE ME - 180 PONTOS** - Espaço 07 tendo uma área de 2.000,12m²

- **DEONISIO CHUISTAKE 05525485966** - Espaço 08 com área de 1.559,18m² - **120 PONTOS**

HOMOLOGAÇÃO: 27.06.2022

IDIR TREVISIO

- Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:535712F2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 118/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 118/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MELHOR TÉCNICA

OBJETO: Concessão De Direito Real de Uso de Terreno e Espaço Público para instalação de empresa na área Industrial do Município localizado no Distrito industrial da Linha Gonçalves Junior, S/N, no imóvel sob Matrícula nº 15.646 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva/PR de um barracão de 400m² (Espaço 03) e Espaços 01,02 e 04 no imóvel sob Matrícula nº 7.796 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva/PR.

Sessão de julgamento: 16/08/2022 às 09h00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 27 de junho de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:9E3E06C0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 119/2022 PREGÃO Nº 085/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 079/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 119/2022

PREGÃO Nº 085/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 079/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de cargas de oxigênio, cargas de ar comprimido e regulador medicinal para suprir a demanda do Hospital Municipal.

Dotação Orçamentária:

08001103011001204233903000000 1860

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 12/07/2022 - 13h00min.

Data de início da fase de LANCES: 12/07/2022 - a partir das 13h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 27 de junho de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:9CE6E2AD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO 090/2022

DECRETO Nº 090/2022

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica cancelada a jornada suplementar, da professora **DIANEIA LISBOA CAMARGO**, a partir de 06 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de junho de 2022.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:C1F21EA6

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA

PORTARIA NO 15, DE 27 DE JUNHO DE 2022

Oncede Férias Regulamentares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora CRISTINA SOARES DA SILVA CONTI, inscrita na cédula de identidade nº 8.638.555-4 SSP/ PR, detentora do Cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativo desta Casa de Leis, referente ao período aquisitivo de 11/02/2020 a 10/02/2021, a partir do dia 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2022, retornando em 14/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 27 dias do mês de junho de 2022.

DEVANIR MOLINA

Presidente

Publicado por:

Tauna Presa Requena

Código Identificador:E8E0F423

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA

PORTARIA NO 16, DE 27 DE JUNHO DE 2022

Concede Férias Regulamentares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N° 138-2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA
CONTRATADA: MARCELO LARA ASSUNÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.299.558/0001-69. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de móveis, eletrodomésticos e equipamentos, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. VALOR: R\$ 721.70 (sete mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/06/2022 a 22/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N° 139-2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA
CONTRATADA: EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 05.328.910/0001-11. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. VALOR: R\$ 15.933,37 (quinze mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/06/2022 a 22/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N° 141-2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA
CONTRATADA: MARCIO LARA ASSUNÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.299.558/0001-69. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. VALOR: R\$ 10.305,20 (dez mil e trinta e cinco reais e vinte centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/06/2022 a 22/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N° 146-2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA
CONTRATADA: INFO BATISTA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 30.661.024/0001-52. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. VALOR: R\$ 66.210,00 (sessenta e seis mil e duzentos e dez reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/06/2022 a 22/06/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 010/2022

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

Exonerar de acordo com o artigo 17 da Lei n° 19, de 30 de agosto de 1994, a partir de 01 de julho de 2022, ELIZABETH DA SILVA KMITTA, do cargo em comissão de Assessoria à Legislação Parlamentar, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Reserva/PR, que exerce no gabinete do (a) Vereador (a) PAULO ROBERTO AYLIS CORREIA.

Secretaria da Câmara Municipal de Reserva, em 27 de junho de 2022.

CARLOS ROBERTO TOSTA
Presidente da Câmara Municipal de Reserva

Publicar-se.
Registre-se.

SINDICATO DOS OFICIAIS MARCEIROS E TRABALHADORES NAS
INDÚSTRIAS DE SERRARIAS E MÓVEIS DE MADEIRA DE PONTA GROSSA
Rua Santa Ana, n° 62 - Ponta Grossa/PR - CEP. 84.010-320
Fone: (42) 3028-2762 | E-mail: sintramadeira@hotmail.com

EDITAL DE REGISTRO DE CHAPAS

O Presidente da entidade supra em cumprimento ao artigo 68 do Estatuto Social da Entidade, dá conhecimento que foi registrada junto à Comissão Eleitoral da Entidade, uma única chapa para concorrer à eleição que será realizada dia 19 de outubro de 2022. A chapa foi registrada com o número 1, com a seguinte composição: **DIRETORIA ADMINISTRATIVA - EFETIVOS**: Presidente: JESSICA PONTES DE LIMA ZIERHUT, Secretário Geral: JOÃO MARIA VESSELOVITZ e Secretária de Finanças: GENECIR DOS SANTOS. **DIRETORIA ADMINISTRATIVA - SUPLENTE**: THIAGO FERREIRA ELEUTERIO, MARCOS RIBEIRO DA SILVA e JOSÉ ZIERHUT. **CONSELHO FISCAL - EFETIVOS**: MARLI APARECIDA MORAIS PONTES, JANIEL DE ALMEIDA RODRIGUES e SELIO SCHUCK. **CONSELHO FISCAL - SUPLENTE**: JOCELI APARECIDA DE PROENÇA, EZIEL DAS CHAGAS VAZ e PEDRO EDEMILSON ANDRADE. **DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A FETRACONSPAR - EFETIVOS**: JESSICA PONTES DE LIMA ZIERHUT e GENECIR DOS SANTOS. **DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A FETRACONSPAR - SUPLENTE**: JONAS MARIA DE MATOS e PAULO SÉRGIO TERLESKI. A partir da data da publicação deste Edital, fica aberto o prazo de 03 (três) dias para impugnação de candidaturas, conforme preceitos do artigo 71 do Estatuto Social. Os pedidos de impugnação serão dirigidos por escrito à Comissão Eleitoral da Entidade, na forma do Estatuto Social. Durante o prazo para impugnação, ou seja, 29/06/2022 (quarta-feira), 30/06/2022 (quinta-feira) e 01/07/2022 (sexta-feira), o Sindicato manterá Comissão Eleitoral em expediente das 08h00 às 16h00 na sede do Sindicato sito à Rua Santa Ana, n° 62 em Ponta Grossa/PR, Ponta Grossa, 28 de junho de 2022 - JOSÉ ZIERHUT - Presidente.

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 1 OFÍCIO
Rua Frei Caneca, n° 120, Centro.
Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná.
Telefone 42 - 3224 - 0307

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 n° I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

VALDINEI ALVES e GABRIELE JONAK
LUIZ ANTONIO MALACZEN e ALINE RODRIGUES
EWERTON ANDRÉ RUTH e PAOLA GOMES DE ABREU
GUSTAVO HENRIQUE BACH e VITÓRIA CHRISTENSEN

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavo o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

DANIELLE MIALSKI VILAS BOAS
Oficial

2° OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ
Rua XV de novembro, n. 365, Sala 01, Centro - Fone (42) 30257449

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo Artigo 1525, incisos I, III, IV e V, C.C. Os contratos:

CLAUDIO ROBERTO VINOTI LACERDA e CLAUDETE DE FÁTIMA DOMINGUES
VICTOR DANNY DE MELO SABIÃO e LARISSA CRISTINA BORGES

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavo o presente para ser afixado por 15 dias, em cartório, no lugar de costume.

Claudia Aparecida Guerlinger Pavanatti
Oficial Interina

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná
Rua Michel Laidane, n° 66, Jardim Santa Ana do Sabará

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 I, III, IV e V - Código Civil Brasileiro:

JIZRIEL DE CAMARGO FIQUEIREDO e FRANCILENE MISEVELIN LOPES DA SILVA
JOÃO CARLOS FERREIRA FRANCISCO e ANDREZA RIBEIRO MARTINS

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavo o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

Lucas Nobres da Costa
Agente Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 3464/2022

Síntese: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais) e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 5º, da Lei Municipal nº 1192, de 16 de Dezembro de 2021 - LOA/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Reserva um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1257, de 20 de junho de 2022, no valor de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais), para atender aos seguintes programas:

04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
04.002- DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0010.2034 Incentivo a Eventos Culturais Municipais, Eventos, Feiras e Outros R\$ 229.000,00
1390.10.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 229.000,00

Art. 2º Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão os recursos resultantes de superávit financeiro por fontes de recursos no valor de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais), de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

Superávit Financeiro Recursos Livres - 1000 - R\$ 229.000,00

Fonte 0000	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
Alterações do Orçog. Desembolso	-	-	-	-	-	-	R\$ 229.000,00

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 20 de junho de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 3737 / 2022

Síntese: Cria-se o reequilíbrio orçamentário de servidores que foram deferidos mediante decisão judicial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando as situações previstas nos Processos Judiciais acerca do reequilíbrio orçamentário de servidores, que compeli o Município a realizá-lo de forma correta.

RESOLVE

Art. 1º Fica homologada a tabela de reequilíbrio de níveis atuais dos servidores em questão, que foram determinados por ordem judicial.

Art. 2º Os servidores relacionados no Anexo I da presente Portaria terão seu reequilíbrio imediatamente aplicado, possuindo os efeitos financeiros decorrentes deste reequilíbrio a partir do mês que foi concedido a sentença referente a cada processo em questão.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de junho de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

ANEXO I DA PORTARIA 3737/2022

Matrícula	Nome	Nível reequilíbrio
1. 21545	ANACRISTINA OLENEKI	B4H
2. 21523	SIMONE DE OLIVEIRA LEMES DA CRUZ	E10H
3. 21289	REINALDO DE ANDRADE	E10H
4. 20999	MAGDA VÍRIKO GOTO DUTCH	G14H
5. 21512	THIAN DE OLIVEIRA SANTOS	C6H
6. 21060	FERNANDA SKOWRON DA SILVEIRA	A3H
7. 388	TEI MA VIANA DA CRUZ	G14H
8. 21356	ANDRÉ LUI RIBEIRO RUIZ	C6H
9. 2108	MARIA KOSTURECKO LAURINDO	F12H
10. 91942	CLAUDIMARA ANDRADE DA SILVA	A3H
11. 2104	DEMILSON SEBASTIAO CONCEIÇÃO DA SILVA	F12H
12. 21338	KARLA PIETROCHINSKI WESSELOVITZ	NÍVEL IV-E DO GRUPO I
13. 41992	FLAINE ONISCO TRIZOTTO	NÍVEL III-GRUPO I, NA FAIXA 01
14. 21309	JAQUELINE GRANISKA HEIL	NÍVEL III-E, GRUPO I, FAIXA 01
15. 918	JOSSIMARA VIEIRA XAVIER	NÍVEL III, FAIXA 01 - H16

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 3738 / 2022

Síntese: Convoca Servidor para prestar serviços em regime de jornada estendida e lá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município e o art. 40 da Lei nº 591, de 08 de agosto de 2014, Considerando a necessidade da convocação de professor para prestar serviços em regime suplementar informado no ofício nº 445/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

RESOLVE

Art. 1º Fica convocada para prestar serviços em regime de jornada estendida de mais 20 (vinte) horas semanais, conforme o que dispõe o art. 40 da Lei Municipal nº 591/2014, os servidores abaixo relacionados.

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO/UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO DO MAGISTRO	DATADA INÍCIO	DATADA TÉRMINO
ANA CLAUDIA TRELSKI BACHELARENSKI	91884	ESCOLA MUNICIPAL CORONEL ROGERIO BORBA, período matutino	Docente	20/06/2022	28/12/2022

Art. 2º Para serviços prestados em regime de jornada estendida, os professores receberão gratificação por jornada estendida, proporcional ao número de horas adicionais à jornada de trabalho, a partir da data em que foram convocados, conforme disposto no § 1º do art. 40 da Lei Municipal 591/2014.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de junho de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

CHAMADA PÚBLICA N° 015/2022

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de mecânica geral linha leve sem fornecimento de peças, com utilização do sistema Tempário, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 29 de junho de 2022 até o dia 29 de julho de 2023.

DATA DE ABERTURA INICIAL: 20 de julho de 2022, às 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizada na Rua Rui Barbosa, n° 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele S. Lupepa
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

CHAMADA PÚBLICA N° 016/2022

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de lataria e pintura - com fornecimento dos materiais necessários à realização dos serviços e sem o fornecimento de peças, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 137.332,00 (cento e trinta e sete mil trezentos e trinta e dois reais).
PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 29 de março de 2022 até o dia 29 de março de 2023.

DATA DE ABERTURA INICIAL: 21 de julho de 2022, às 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizada na Rua Rui Barbosa, n° 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele S. Lupepa
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI/PR
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 091/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2022
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra - Ampliação da Escola Municipal Leopoldo Guimarães da Cunha.
VALOR GLOBAL: R\$ 852.238,15
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- CONSTRUTORA CAMARGO LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2022
Mtr Treviso - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 091/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2022
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Concessão De Direito Real de Uso de Terreno Público para instalação de empresa na área industrial do Município localizado no Distrito Industrial da Linha Gonçalves Junior, S/N, no imóvel sob Matrícula nº 15.646 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbuvaí/PR - Espaço 07 sendo uma área de 2.000,12m². Espaço 08 com área de 1.559,18m² e barracão de 400m². Barracão de 400m². DESERTO
LICITANTES CONDIÇÕES:
- TIAGO EGGO BELKE ME - 180 PONTOS - Espaço 07 tendo uma área de 2.000,12m²
- DENISON CHAUSSATE 0555485965 - Espaço 08 com área de 1.559,18m² - 120 PONTOS
HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2022
Mtr Treviso - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 118/2022
PREGÃO Nº 085/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 078/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de cargas de oxigênio, cargas de ar comprimido e regulador medicinal para suprir a demanda do Hospital Municipal.
Dotação Orçamentária:
08001103011004233903000000 1860
Data limite para recebimento de PROPOSTA: 12/07/2022 - 13h00min.
Data de início da fase de LANCES: 12/07/2022 - a partir das 13h30min
Endereço eletrônico: <http://www.bilcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 27 de junho de 2022.
Wilton Ademar Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 118/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MELHOR TÉCNICA
OBJETO: Concessão De Direito Real de Uso de Terreno e Espaço Público para instalação de empresa na área industrial do Município localizado no Distrito Industrial da Linha Gonçalves Junior, S/N, no imóvel sob Matrícula nº 15.646 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbuvaí/PR de um barracão de 400m² (Espaço 03) e Espaços 01,02 e 04 no imóvel sob Matrícula nº 7.796 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbuvaí/PR. Sessão de julgamento: 15/08/2022 às 09h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 27 de junho de 2022.
Wilton Ademar Ferreira - Presidente da Comissão Municipal de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO
LICITAÇÃO Nº 001/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e jardinagem do Predio da Sede da Câmara Municipal de Ivai. Motivação: Publicação/Divulgação do parecer jurídico sobre o pedido de impugnação.
Ivai, 27 de junho de 2022.
Wilton Ademar Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO REMARCADA
Edital de Pregão Eletrônico nº 79/2021.
Processo nº 158/2021
Objeto: Processo licitatório para venda de oleos lubrificantes usados.
Local: www.bilcompras.org.br
Recebimento das Propostas: A partir 08hrs00min. do dia 22/06/2022 até as 17hrs30min. do dia 12/07/2022.
Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08hrs00min. até às 08hrs30 min. do dia 13/07/2022.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 09hrs00min. do dia 13/07/2022.
Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro - Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br
Data Edital: 20/06/2022.
Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022
Processo Administrativo Nº 119/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 29/06/2022 08:00:52

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 25 Unidade: CARGA Val. Ref.: 200,00
Descrição: CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 M³ CA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 048	Messer / CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 M³ CA	200,00

Item: 2 Quant.: 150 Unidade: CARGA Val. Ref.: 120,00
Descrição: CARGAS DE OXIGÊNIO 01 M³ CA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 048	Messer / CARGAS DE OXIGÊNIO 01 M³ CA	120,00

Item: 3 Quant.: 190 Unidade: CARGA Val. Ref.: 160,00
Descrição: CARGAS DE OXIGÊNIO 03 M³ CA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 048	Messer / CARGAS DE OXIGÊNIO 03 M³ CA	160,00

Item: 4 Quant.: 250 Unidade: CARGA Val. Ref.: 220,00
Descrição: CARGAS DE OXIGÊNIO 10 M³ CA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 048	Messer / CARGAS DE OXIGÊNIO 10 M³ CA	220,00

Item: 5 Quant.: 50 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 550,00
Descrição: REGULADORES MEDICINAL COMPLETO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 048	Protec / REGULADORES MEDICINAL COMPLETO	550,00





**Tecgas Comércio de
Equipamentos Hospitalares Ltda.**
CNPJ 78.546.306/001-35
Inscr. Estadual 40106341-27



(42) 3624-3313
(42) 9 9977-3333

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 85/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: Tecgas Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 78.546.306/0001-35 / 40106341-24
REPRESENTANTE e CARGO: Elizabeth Ferreira Thomaz
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: 847.358-7 / 192.404.499-49
ENDEREÇO e TELEFONE: Av Manoel Ribas 3715, Bonsucesso, Guarapuava,
Paraná. 42 3624-3313
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: 341-Itaú Ag 3969 C/C 588-7
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Elizabeth Ferreira Thomaz

2. PROPOSTA INICIAL

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do Objeto	Marca	Unit	Total
1	1	25	CG	Cargas de Ar Comprimido 01 m³ CA	Messer	200,00	5.000,00
1	2	150	CG	Cargas de Oxigênio 01 m³ CA	Messer	120,00	18.000,00
1	3	190	CG	Cargas de Oxigênio 01 m³ CA	Messer	160,00	30.400,00
1	4	250	CG	Cargas de Oxigênio 01 m³ CA	Messer	220,00	55.000,00
1	5	50	UN	Reguladores Medicinal Completo	Protec	550,00	27.500,00
Total		Total Geral dos Itens				136.900,00	

PROPOSTA: R\$ 136.900,00(cento e trinta e seis mil e novecentos reais)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Guarapuava, 12 de julho de 2022.

78546306/0001-35
Tecgas Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda
Av. Manoel Ribas 3715 - Bonsucesso
L 85055-000 Guarapuava - Pr


Elizabeth Ferreira Thomaz
847.358-7



Av. Manoel Ribas, 3715 – Guarapuava - Pr
tecgasqpva@ig.com.br
www.tecgasparana.com.br

TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 78.546.306/0001-35 NIRE 41200589729
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

ELIZABETH FERREIRA THOMAZ, brasileira, divorciada, maior, administradora, natural de São Paulo SP, nascida em 05/04/1953, residente e domiciliada em Guarapuava PR, à Avenida Manoel Ribas, 3725, Bairro Bonsucesso, CEP 85055-010, portadora do RG nº 847.358/SSP/PR e inscrito no CPF nº 192.404.499-49 e **NARIEL THOMAZ DE OLIVEIRA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, sócia, natural de Guarapuava PR, nascida em 10/01/1975, residente e domiciliada em Ponta Grossa – PR, à Avenida Ernesto Vilela, 2687, Nova Rússia, CEP 84070-000, portadora do RG nº 6.440.118-1/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 926.052.579-91, sócias componentes da sociedade empresarial, **TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** com sede e foro à Avenida Manoel Ribas, 3715, Bairro Bonsucesso, CEP 85055-010, Guarapuava PR, CNPJ/MF 78.546.306/0001-35, com Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob nº 41200589729 em 24/09/1984, e Nona Alteração arquivada sob nº 20166511242 em 21/10/2016 **RESOLVEM** de comum acordo, promover sua Décima Alteração de Contrato Social e Consolidação, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **NARIEL THOMAZ DE OLIVEIRA**, que possui na sociedade R\$ 2.000 mil quotas no valor total de R\$ 2.000,00(dois mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pelo mesmo valor nominal a sócia já qualificada neste instrumento **ELIZABETH FERREIRA THOMAZ**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia retirante **NARIEL THOMAZ DE OLIVEIRA**, dá a sócia **ELIZABETH FERREIRA THOMAZ** plena, rasa e geral quitação da sessão das quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento particular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIA	COTAS	VALOR TOTAL
Elizabeth Ferreira Thomaz	40.000	R\$ 40.000,00
Total	40.000	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Com a retirada da sócia **NARIEL THOMAZ DE OLIVEIRA**, a administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela única sócia **ELIZABETH FERREIRA THOMAZ**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive

TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 78.546.306/0001-35 NIRE 41200589729
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 78.546.306/0001-35 NIRE 41200589729
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL

ELIZABETH FERREIRA THOMAZ, brasileira, divorciada, maior, administradora, natural de São Paulo SP, nascida em 05/04/1953, residente e domiciliada em Guarapuava PR, à Avenida Manoel Ribas, 3725, Bairro Bonsucesso, CEP 85055-010, portadora do RG nº 847.358/SSP/PR e inscrito no CPF nº 192.404.499-49 **Única sócia** da sociedade limitada unipessoal que gira sob o

TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 78.546.306/0001-35 NIRE 41200589729
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

nome empresarial de **TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede e foro à Avenida Manoel Ribas, 3715, Bairro Bonsucesso, CEP 85055-010, Guarapuava PR, CNPJ/MF 78.546.306/0001-35, com Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob nº 41200589729 em 24/09/1984, e Nona Alteração arquivada sob nº 20166511242 em 21/10/2016 **RESOLVEM**, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social, com sede e foro à Avenida Manoel Ribas, 3715, Bairro Bonsucesso, CEP 85055-010, Guarapuava PR

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade limitada unipessoal é: Comércio atacadista e varejista de gases industriais e medicinais como oxigênio, nitrogênio, argônio, acetileno, dióxido de carbono, mistura de gases e equipamentos hospitalares gases e soldas, aluguel de cilindros e Transporte Rodoviário de produtos perigosos.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 01/07/2021.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído:

ÚNICA SÓCIA	COTAS	VALOR TOTAL
Elizabeth Ferreira Thomaz	40.000	R\$ 40.000,00
Total	40.000	R\$ 40.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 78.546.306/0001-35 NIRE 41200589729
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela única sócia **ELIZABETH FERREIRA THOMAZ**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A única sócia será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 78.546.306/0001-35 NIRE 41200589729
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento da única sócia a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 21 de julho de 2021.



ELIZABETH FERREIRA THOMAZ

NARIEL THOMAZ DE OLIVEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TEGGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
19240449949	ELIZABETH FERREIRA THOMAZ
92605257991	NARIEL THOMAZ DE OLIVEIRA

60



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2021 11:11 SOB Nº 20214866459.
PROTOCOLO: 214866459 DE 23/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105361133. CNPJ DA SEDE: 78546306000135.
NIRE: 41200589729. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/07/2021.
TEGGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



**Tecgas Comércio de
Equipamentos Hospitalares Ltda.
CNPJ 78.546.306/001-35
Inscr. Estadual 40106341-27**



(42) 3624-3313
(42) 9 9977-3333

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Tecgas Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 78.546.306/0001-35, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) Elizabeth Ferreira Thomaz, portador (a) da Carteira de Identidade nº 847.358-7, do CPF nº 192.404.499-49, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não é considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Guarapuava, 12 de julho 2022.

60

78546306/0001-35

*Tecgas Comércio de Equi-
pamentos Hospitalares
Ltda*

Av. Manoel Ribas 3715 - Bonsucesso

[85055-000 Guarapuava - Pr]

**Elizabeth Ferreira Thomaz
847.358-7**



Av. Manoel Ribas, 3715 – Guarapuava - Pr
tecgasgpva@ig.com.br
www.tecgasparana.com.br



**Tecgas Comércio de
Equipamentos Hospitalares Ltda.**
CNPJ 78.546.306/001-35
Inscr. Estadual 40106341-27



(42) 3624-3313
(42) 9 9977-3333

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

() Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Tecgas Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda
78.345.306/0001-35
Av Manoel Ribas 3715 , Bonsucesso, Guarapuava, Paraná

Guarapuava, 12 de julho de 2022

Elizabeth Ferreira Thomaz
847.358-7

78546306/0001-35
Tecgas Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda
Av. Manoel Ribas 3715 - Bonsucesso
85055-000 Guarapuava - Pr



Av. Manoel Ribas, 3715 – Guarapuava - Pr
tecgasgpva@ig.com.br
www.tecgasparana.com.br

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO
TRABALHADOR



LICENÇA SANITÁRIA Nº 2330/2021

VENCIMENTO: 27 / 10 / 2022

Razão Social: TEGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME
Nome Fantasia: TEGAS
CNPJ: 78.546.306/0001-35
Endereço: Manoel Ribas, 3715 - Bonsucesso - Guarapuava/PR - 85055-010

ATIVIDADES LICENCIADAS:

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

OBSERVAÇÃO: LICENÇA SANITÁRIA SIMPLIFICADA CONFORME RESOLUÇÃO SESA PR 1034/2020

LOCAL E DATA: Guarapuava, 27 de Outubro de 2021

Bruna Tembil Marques Batista
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: CFA4B05A75C4BAEA093B80A81E311D2F
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Departamento de Vigilância em Saúde

Av. Manoel Ribas, 4017 – Conradinho. Fone; 3624-4441 - Guarapuava/PR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Página: 01/01

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO
TRABALHADOR



LICENÇA SANITÁRIA Nº 2330/2021

VENCIMENTO: 27 / 10 / 2022

Razão Social: TEGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME
Nome Fantasia: TEGAS
CNPJ: 78.546.306/0001-35
Endereço: Manoel Ribas, 3715 - Bonsucesso - Guarapuava/PR - 85055-010

ATIVIDADES LICENCIADAS:

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

OBSERVAÇÃO: LICENÇA SANITÁRIA SIMPLIFICADA CONFORME RESOLUÇÃO SESA PR 1034/2020

LOCAL E DATA: Guarapuava, 27 de Outubro de 2021

Bruna Tembil Marques Batista
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: CFA4B05A75C4BAEA093B80A81E311D2F
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Departamento de Vigilância em Saúde

Av. Manoel Ribas, 4017 – Conradinho. Fone: 3624-4441 - Guarapuava/PR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Página: 01/01

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO
TRABALHADOR



LICENÇA SANITÁRIA Nº 2330/2021

VENCIMENTO: 27 / 10 / 2022

Razão Social: TEGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME
Nome Fantasia: TEGAS
CNPJ: 78.546.306/0001-35
Endereço: Manoel Ribas, 3715 - Bonsucesso - Guarapuava/PR - 85055-010

ATIVIDADES LICENCIADAS:

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

OBSERVAÇÃO: LICENÇA SANITÁRIA SIMPLIFICADA CONFORME RESOLUÇÃO SESA PR 1034/2020

LOCAL E DATA: Guarapuava, 27 de Outubro de 2021

Bruna Tembil Marques Batista
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: CFA4B05A75C4BAEA093B80A81E311D2F
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Departamento de Vigilância em Saúde

Av. Manoel Ribas, 4017 – Conradinho. Fone: 3624-4441 - Guarapuava/PR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Página: 01/01



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA				Protocolo: PRC2212036205	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41200589729		CNPJ 78.546.306/0001-35		Data de Ato Constitutivo 24/09/1984	
Início de Atividade 03/09/1984					
Endereço Completo Avenida MANOEL RIBAS, Nº 3715, BONSUCESSO - Guarapuava/PR - CEP 85055-010					
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS COMO OXIGENIO, NITROGENIO, ARGONIO, ACETILENO, DIOXIDO DE CARBONO, MISTURA DE GASES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES GASES E SOLDAS, ALUGUEL DE CILINDROS E TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.					
Capital Social R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio Nome ELIZABETH FERREIRA THOMAZ		CPF/CNPJ 192.404.499-49	Participação no capital R\$ 40.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado					
Dados do Administrador Nome ELIZABETH FERREIRA THOMAZ		CPF 192.404.499-49	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 26/07/2021		Número 20214866459	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/07/2022, às 10:12:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AHGLXFGG.



PRC2212036205

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TEGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.546.306/0001-35
Certidão nº: 11296322/2022
Expedição: 08/04/2022, às 13:55:11
Validade: 05/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TEGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.546.306/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 78.546.306/0001-35**Razão**

TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Social:**Endereço:**

AV MANOEL RIBAS 3715 / CONRADINHO / GUARAPUAVA / PR / 85055-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2022 a 06/08/2022**Certificação Número:** 2022070802171778495382

Informação obtida em 11/07/2022 08:32:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ALVARÁS



Alvará de Licença de Localização e Funcionamento

691360/2021

VALIDADE: 06/10/2022

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL em vigor, Lei Complementar nº 007/2004, e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 79545	CFP / CNPJ 78.546.306/0001-35	DATA INÍCIO ATIVIDADE 20/09/1984	DATA DE EMISSÃO 22/10/2021	PROTOCOLO 9854/2021
NOME / RAZÃO SOCIAL TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA				ÁREA CONSTRUÍDA 200,00
LOGRADOURO Avenida MANOEL RIBAS		NÚMERO 3715	COMPLEMENTO	
CEP 85.055-010	BAIRRO BONSUCESO	MUNICÍPIO Guarapuava	ESTADO PR	
ATIVIDADE PRINCIPAL 0046.8/42.99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente				
ATIVIDADE SECUNDARIA(S) 0049.3/02.03 Transporte rodoviário de produtos perigosos 0077.3/90.99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador				
OBSERVAÇÃO ALVARÁ COM PARECER SEMAG. Sujeito ao cumprimento de legislação específica para funcionamento: Leis Federal, Estadual e Municipal. 				

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRAZO PARA REQUERIMENTO DE QUALQUER ALTERAÇÃO, BAIXA OU PARALISAÇÃO DEVERÁ OCORRER DENTRO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DO EVENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ 76.178.037/0001-76



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 47486/2022

Contribuinte

Nome/Razão: 337196 - TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITAL
CNPJ/CPF: 78.546.306/0001-35
Endereço: AVENIDA MANOEL RIBAS, 3715
Complemento: AGA TECGAS
Bairro: BONSUCESSO Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
05/07/2022	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 05 de julho de 2022.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026516901-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.546.306/0001-35**
Nome: **TECGAS COM DE EQUIP HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

OP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **78.546.306/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:51:24 do dia 08/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2022.

Código de controle da certidão: **C9F6.A6E3.D8A6.5573**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85 070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ 78.546.306/0001-35, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 17 de Maio de 2022

Raquel Regiani de Macedo Lustoza
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Custas = R\$ 46,82

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.



Declaro para fins de comprovação em licitação que a empresa TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ 78.546.306/0001-35, estabelecida na Av. Manoel Ribas 3725, bairro Bonsucesso na cidade de Guarapuava/pr, nos atende no fornecimento dos itens abaixo relacionados.

1. Cargas de oxigênio medicinal de 8 a 10m3

oxigenio gasoso medicinal, grau de pureza minima 99,5%.

simbolo O2, inodoro e insipido.

2. Cargas de oxigênio medicinal de 6 a 8 m3

oxigenio gasoso medicinal, grau de pureza minima 99,5%.

simbolo O2, inodoro e insipido

3. Cargas de oxigênio medicinal de 3 a 4 m3

oxigenio gasoso medicinal, grau de pureza minima 99,5%.

simbolo O2, inodoro e insipido.

4. Cargas de oxigênio medicinal de 0,5 a 1m3

oxigenio gasoso medicinal, grau de pureza minima 99,5%.

simbolo O2, inodoro e insipido.

5. Cargas de ar comprimido de 3 a 4 m3

6. Cargas de ar comprimido de 8 a 10 m3

ar comprimido medicinal não liquefeito, simbolo n20, grau de pureza minimo de 99,5%, incolor, insípido e inodoro.

Por fim declaro que a referida empresa sempre demonstrou competência para o atendimento supra citado.

Vinia Prado
Vinia Prado
Coordenadora do
Centro Municipal de
Curativos de Guarapuava

Maria Theresa M. Pellissari
Coord. Programa Melhor em Casa

GUARAPUAVA 07/07/2022

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: Pablo Javier Arias Gonzalez
ENDEREÇO: Rua Itajai 5065
BAIRRO: Vorstadt CEP: 89015202 - BLUMENAU/SC
CNPJ: 31.331.134/0001-19
PROCESSO: 25351.670117/2019-14 AUTORIZ/MS: 3.09171.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
EMBALAR: SANEANTE DOMIS
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS
FABRICAR: SANEANTE DOMIS
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS

EMPRESA: JAFRONE E GIUNCANSE LTDA - EPP
ENDEREÇO: R JUVENAL DE ALMEIDA 59
BAIRRO: VILA PLANALTO CEP: 79009140 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 08.648.333/0001-33
PROCESSO: 25351.744051/2019-14 AUTORIZ/MS: 3.09174.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS

EMPRESA: TRANSMUNIZ TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS EIRELI
ENDEREÇO: RUA DAS ARAUCARIAS, 239 GALPÃO 1
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL DE EMBU CEP: 06835660 - EMBU DAS ARTES/SP
CNPJ: 05.212.086/0001-30
PROCESSO: 25351.743230/2019-26 AUTORIZ/MS: 3.09172.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS

EMPRESA: TEKCLEAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: QUADRA 01 LOTE 05
BAIRRO: RECREIO DA BARRAGEM CEP: 72920840 - ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO
CNPJ: 28.583.012/0001-05
PROCESSO: 25351.669019/2019-34 AUTORIZ/MS: 3.09169.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
EMBALAR: SANEANTE DOMIS
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS
FABRICAR: SANEANTE DOMIS
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS

EMPRESA: VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME
ENDEREÇO: RUA MARINGÁ S/Nº QD 20A LOTE 0023
BAIRRO: VILA BRÁSILIA CEP: 74905570 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 28.209.943/0001-48
PROCESSO: 25351.714813/2019-40 AUTORIZ/MS: 3.09134.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS

EMPRESA: DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA CARDOSO DE MORAIS 145 SALA 703
BAIRRO: BONSUCESSO CEP: 21032000 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 02.482.141/0001-13
PROCESSO: 25351.714281/2019-41 AUTORIZ/MS: 3.09133.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS

EMPRESA: DISTRIBUIDORA KLEAN LTDA
ENDEREÇO: Rua Engenheiro Isaac Gondim, nº 02
BAIRRO: Jardim Petropolis CEP: 57080670 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 30.984.346/0001-32
PROCESSO: 25351.669503/2019-63 AUTORIZ/MS: 3.09170.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS

EMPRESA: MAGNUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
ENDEREÇO: RUA BENEDITO DORNELLAS CLARO, 80
BAIRRO: JARDIM ANDARAÍ CEP: 02168020 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 19.434.272/0001-40
PROCESSO: 25351.515681/2019-75 AUTORIZ/MS: 3.09175.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
EMBALAR: SANEANTE DOMIS
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS
FABRICAR: SANEANTE DOMIS
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS

EMPRESA: D P AGUIAR EIRELI
ENDEREÇO: Av. João Coelho, 1353
BAIRRO: Brasília CEP: 68375049 - ALTAMIRA/PA
CNPJ: 33.834.782/0001-13
PROCESSO: 25351.748502/2019-84 AUTORIZ/MS: 3.09173.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS

EMPRESA: ASSOCIACAO DAS MULHERES ARTESAS DE SABAO ECOLOGICO DE ENGENHEIRO GUTIERREZ - A.M.A.S.E.G
ENDEREÇO: Rua Panama, sn
BAIRRO: Engenheiro Gutierrez CEP: 84500000 - IRATI/PR
CNPJ: 19.385.807/0001-18
PROCESSO: 25351.716919/2019-88 AUTORIZ/MS: 3.09135.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
EMBALAR: SANEANTE DOMIS
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS
FABRICAR: SANEANTE DOMIS
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS

RESOLUÇÃO-RE Nº 290, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: SORALI COSMETIC PRODUTOS DE HIGIENE LTDA ME
ENDEREÇO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO 576, SALA 2001-2007
BAIRRO: CENTRO CEP: 11310400 - SÃO VICENTE/SP
CNPJ: 18.474.047/0001-52
PROCESSO: 25351.633989/2019-00 AUTORIZ/MS: 4.01543.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: Hornet Tattoo Importação e Comércio Ltda - EPP
ENDEREÇO: Rua Coronel Pedro Dias de Campos nº 36 A
BAIRRO: Chácara Seis de Outubro CEP: 03508010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 22.276.490/0001-96
PROCESSO: 25351.110155/2016-09 AUTORIZ/MS: 2.08737.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SETTY ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS REGULATORIOS COM DE PROD MEDICO HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: SHIS QI 9/11, Bloco: A, Sala 06
BAIRRO: Lago Sul CEP: 71625015 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 26.406.496/0001-91
PROCESSO: 25351.467622/2017-11 AUTORIZ/MS: 2.09569.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: STOCKFARMA LTDA
ENDEREÇO: R DOUTOR PAULO JORGE NADER, 253
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 37718252 - POÇOS DE CALDAS/MG
CNPJ: 04.731.855/0001-43
PROCESSO: 25351.734229/2014-13 AUTORIZ/MS: 2.07797.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: PREDILETA PARA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: ROD BR 316, KM 07, 1906 A
BAIRRO: CENTRO CEP: 67030000 - ANANINDEUA/PA
CNPJ: 12.707.262/0001-70
PROCESSO: 25351.640704/2013-21 AUTORIZ/MS: 2.07150.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: GLOBAL OPPORTUNITIES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA ÉZIO LIMA, 25 - SALA 02
BAIRRO: PIO CORREA CEP: 88811506 - CRIÇÚMA/SC
CNPJ: 21.541.681/0001-75
PROCESSO: 25351.372390/2017-21 AUTORIZ/MS: 2.09493.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: HELEN COLOR COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR QUEIROZ 96, 7 ANDAR SALA 712
BAIRRO: CENTRO CEP: 01026000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 34.411.238/0001-21
PROCESSO: 25351.679125/2019-26 AUTORIZ/MS: 4.01592.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
ENDEREÇO: AV PAULISTA 867
BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01311100 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 44.649.812/0001-38
PROCESSO: 25351.145703/2012-26 AUTORIZ/MS: 2.06651.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS

EMPRESA: BDOCS SERVICOS DOCUMENTAIS E COMERCIO DE COSMETICOS E ARTIGOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: AL DOS MARACATINS, 1217 - CONJ 211
BAIRRO: INDIANÓPOLIS CEP: 04089014 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 24.702.254/0001-10
PROCESSO: 25351.293414/2019-31 AUTORIZ/MS: 4.00958.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
IMPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA MELO PEIXOTO N. 324
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 55293190 - GARANHUNS/PE
CNPJ: 69.950.913/0001-75
PROCESSO: 25351.194274/2018-39 AUTORIZ/MS: 2.04601.9



ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA MURILO CAMPOS CASTRO, Nº 84
BAIRRO: FAZENDA SANTA CÂNDIDA CEP: 13087541 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 07.014.318/0001-70
PROCESSO: 25351.718807/2009-51 AUTORIZ/MS: 2.05258.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: BELLOBELLA INDUSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA
ENDEREÇO: AV. A, S/N lot. andré luiz, quadra 46
BAIRRO: DOM HELDER CAMARA CEP: 55295610 - GARANHUNS/PE
CNPJ: 21.559.832/0001-12
PROCESSO: 25351.054431/2019-55 AUTORIZ/MS: 4.00638.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ALLCANCE COSMETIC PRODUTOS DE HIGIENE LTDA ME
ENDEREÇO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO 576, SALA 2008
BAIRRO: CENTRO CEP: 11310400 - SÃO VICENTE/SP
CNPJ: 22.309.085/0001-27
PROCESSO: 25351.633988/2019-57 AUTORIZ/MS: 4.01542.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: TRANSPORTADORA ELOS DE OURO LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA TURISTICA DO JARAGUA, 2450
BAIRRO: VILA JARAGUA CEP: 05161000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 66.036.146/0001-03
PROCESSO: 25351.477620/2013-59 AUTORIZ/MS: 2.07004.6
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR EIRELI
ENDEREÇO: TRAV. WE-42 (CONJUNTO CIDADE NOVA VIII), Nº 78A - JD. FALCOLANDIA
RUA SEGUNDA - SALA 01
BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 67133745 - ANANINDEUA/PA
CNPJ: 11.888.791/0001-54
PROCESSO: 25351.636505/2019-76 AUTORIZ/MS: 4.01546.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ESTILO FASHION COMERCIO DE PRESENTES EIRELI
ENDEREÇO: RUA JOAO CAETANO 294
BAIRRO: MOOCA CEP: 03162050 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 30.496.198/0001-07
PROCESSO: 25351.679124/2019-81 AUTORIZ/MS: 4.01591.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: TRANSPORTADORA BARBARENSE LTDA
ENDEREÇO: R. PEROLA 350 galpão 7
BAIRRO: JARDIM SANTA ESMERALDA CEP: 13186546 - HORTOLÂNDIA/SP
CNPJ: 57.189.367/0001-12
PROCESSO: 25351.187044/2013-93 AUTORIZ/MS: 2.06845.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: DNG TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: R. JOSE ALVES DA SILVA, 15
BAIRRO: CAIÇARAS CEP: 30775390 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 15.598.197/0001-80
PROCESSO: 25351.438152/2012-99 AUTORIZ/MS: 2.06530.6
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: VERA LUCIA FIRMINO JUNQUEIRA EIRELI
ENDEREÇO: Rua REGINA CABALAU MENDONÇA 771
BAIRRO: Jardim São Luis CEP: 08675460 - SUZANO/SP
CNPJ: 03.712.475/0001-07
PROCESSO: 25351.014341/01-12 AUTORIZ/MS: 2.03257.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: PROD. DE HIGIENE
EMBALAR: PROD. DE HIGIENE
FABRICAR: PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: MS-INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA LUIZ GATTI, Nº 247/261
BAIRRO: ÁGUA BRANCA CEP: 05038150 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 53.365.359/0001-29
PROCESSO: 25000.001529/86 AUTORIZ/MS: 2.01032.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
PRODUZIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: VERA LUCIA FIRMINO JUNQUEIRA EIRELI
ENDEREÇO: Rua REGINA CABALAU MENDONÇA 771
BAIRRO: Jardim São Luis CEP: 08675460 - SUZANO/SP
CNPJ: 03.712.475/0001-07

PROCESSO: 25351.014341/01-12 AUTORIZ/MS: 2.03257.5

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: PROD. DE HIGIENE
EMBALAR: PROD. DE HIGIENE
FABRICAR: PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: MARY HILL PERFUMES EIRELI
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO DE ALMEIDA BATISTA, 1410/1420
BAIRRO: CHACARAS CAXINGUI CEP: 06826280 - EMBU DAS ARTES/SP
CNPJ: 54.103.981/0001-21
PROCESSO: 1153485 AUTORIZ/MS: 2.00971.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: MESSER GASES LTDA
ENDEREÇO: ALAMEDA MAMORÉ 989, 8º, 11º e 12º ANDARES
BAIRRO: ALPHAVILLE CEP: 06454040 - BARUERI/SP
CNPJ: 60.619.202/0001-48
PROCESSO: 25351.464328/2012-98 AUTORIZ/MS: 2.20000.5
ATIVIDADE/CLASSE
ENVASAR: GASES MEDICINAIS
FABRICAR: GASES MEDICINAIS

EMPRESA: CELLERA CONSUMO LTDA
ENDEREÇO: AV PORTUGAL, 1100 PARTE A-10
BAIRRO: ITAQUI CEP: 06696060 - ITAPEVI/SP
CNPJ: 14.626.301/0001-30
PROCESSO: 25351.227217/2015-00 AUTORIZ/MS: 1.13914.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
ENDEREÇO: AV PAULISTA 867
BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01311100 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 44.649.812/0001-38
PROCESSO: 25351.666795/2013-01 AUTORIZ/MS: 1.09981.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: AJS COMERCIAL LTDA ME
ENDEREÇO: R. FREI INOCENCIO, 75
BAIRRO: CENTRO CEP: 49530000 - RIBEIRÓPOLIS/SE
CNPJ: 27.839.404/0001-20
PROCESSO: 25351.656810/2018-01 AUTORIZ/MS: 1.18134.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
ENDEREÇO: AV PAULISTA 867
BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01311100 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 44.649.812/0001-38
PROCESSO: 25351.666795/2013-01 AUTORIZ/MS: 1.09981.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: TRANSPORTADORA BARBARENSE LTDA
ENDEREÇO: R. PEROLA 350 galpão 7
BAIRRO: JARDIM SANTA ESMERALDA CEP: 13186546 - HORTOLÂNDIA/SP
CNPJ: 57.189.367/0001-12
PROCESSO: 25351.090298/2017-01 AUTORIZ/MS: 1.16325.8
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: RICARO IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS E INSUMOS LTDA

ENDEREÇO: RUA SOLARIS, 265
BAIRRO: PINHAL CEP: 13315000 - CABREÚVA/SP
CNPJ: 07.808.640/0001-71
PROCESSO: 25351.136952/2017-02 AUTORIZ/MS: 1.16401.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMBALAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
FRACIONAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AV PROFESSOR MANOEL DE ABREU, 761 - LOT 2 PAL 48778 PARTE
BAIRRO: VILA ISABEL CEP: 20511070 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 12.499.494/0001-80
PROCESSO: 25351.665228/2013-03 AUTORIZ/MS: 1.09880.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DNG TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: R. JOSE ALVES DA SILVA, 15
BAIRRO: CAIÇARAS CEP: 30775390 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 15.598.197/0001-80
PROCESSO: 25351.669923/2014-04 AUTORIZ/MS: 1.12692.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: NEXT MEDICAL LTDA
ENDEREÇO: R ESTRELA NÚMERO 985 SALA A SALA B SALA C
BAIRRO: JARDIM MARCO ZERO CEP: 68903396 - MACAPÁ/AP
CNPJ: 32.582.556/0001-20
PROCESSO: 25351.367199/2019-12 AUTORIZ/MS: 1.19046.3
ATIVIDADE/CLASSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022
Processo Administrativo Nº 119/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 29/06/2022 08:00:52

TOTAL DO PROCESSO: 135.900,00

TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA 78.546.306/0001-35 135.900,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 048 135.900,00 **Total: 135.900,00**

Item: 1 Unidade: CARGA Marca: Messer Modelo: CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 M³ CA

Descrição: CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 M³ CA

Quantidade: 25 Valor Unit.: 200,00 Total Item: 5.000,00

Item: 2 Unidade: CARGA Marca: Messer Modelo: CARGAS DE OXIGÊNIO 01 M³ CA

Descrição: CARGAS DE OXIGÊNIO 01 M³ CA

Quantidade: 150 Valor Unit.: 120,00 Total Item: 18.000,00

Item: 3 Unidade: CARGA Marca: Messer Modelo: CARGAS DE OXIGÊNIO 03 M³ CA

Descrição: CARGAS DE OXIGÊNIO 03 M³ CA

Quantidade: 190 Valor Unit.: 160,00 Total Item: 30.400,00

Item: 4 Unidade: CARGA Marca: Messer Modelo: CARGAS DE OXIGÊNIO 10 M³ CA

Descrição: CARGAS DE OXIGÊNIO 10 M³ CA

Quantidade: 250 Valor Unit.: 220,00 Total Item: 55.000,00

Item: 5 Unidade: UNIDADE Marca: Protec Modelo: REGULADORES MEDICINAL COMPLETO

Descrição: REGULADORES MEDICINAL COMPLETO

Quantidade: 50 Valor Unit.: 550,00 Total Item: 27.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

AUTORIDADE: IDIR TREVISÓ



PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022
Processo Administrativo Nº 119/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 29/06/2022 08:00:52

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: CARGA	Marca: Messer	Modelo: CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 M³ CA
Descrição: CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 M³ CA			
Quantidade: 25	Valor Unit.: 200,00	Valor Total: 5.000,00	
Item: 2	Unidade: CARGA	Marca: Messer	Modelo: CARGAS DE OXIGÊNIO 01 M³ CA
Descrição: CARGAS DE OXIGÊNIO 01 M³ CA			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 120,00	Valor Total: 18.000,00	
Item: 3	Unidade: CARGA	Marca: Messer	Modelo: CARGAS DE OXIGÊNIO 03 M³ CA
Descrição: CARGAS DE OXIGÊNIO 03 M³ CA			
Quantidade: 190	Valor Unit.: 160,00	Valor Total: 30.400,00	
Item: 4	Unidade: CARGA	Marca: Messer	Modelo: CARGAS DE OXIGÊNIO 10 M³ CA
Descrição: CARGAS DE OXIGÊNIO 10 M³ CA			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 220,00	Valor Total: 55.000,00	
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: Protec	Modelo: REGULADORES MEDICINAL COMPLETO
Descrição: REGULADORES MEDICINAL COMPLETO			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 550,00	Valor Total: 27.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TEGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	048	78.546.306/0001-35	135.900,00	135.900,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR



PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 121/2022

Licitação nº 119/2022

Pregão nº 085/2022

Processo eletrônico nº 079/2022

Objeto: Aquisição de cargas de oxigênio, cargas de ar comprimido e regulador medicinal para suprir a demanda do Hospital Municipal.

Em 12 (doze) de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 13h30min, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por José Eraldo Graniska e Marcia Luciene Kobilarz designados pela Portaria Municipal nº 001/2022 de 03/01/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/01/2022, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus anexos, publicados em 28 de junho, foi instalada a sessão de abertura e julgamento do tipo MENOR PREÇO, realizado através do endereço eletrônico bllcompras.com conforme Decreto 10.024/2019 da Lei 8.666/93, contendo 01 lote e 5 itens, conforme autorização do senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí.

Durante o período de avaliação da proposta, o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, verificou que o conteúdo das propostas estava em conformidade com as exigências do edital, sendo as empresas classificadas e consideradas aptas para a fase de lances.

Ao término do prazo para envio das propostas, às 13h00min do dia 12/07/2022 e após a fase de lances iniciado às 13h30min, foram identificadas as seguintes empresas participantes:

TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Depois de analisada a documentação da empresa vencedora com o melhor lance, ficou habilitada. Conforme o quadro a seguir:

LOTE	EMPRESA	VALOR INICIAL	VALOR FINAL
001	TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 135.900,00	R\$ 135.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

O certame foi finalizado com o valor de R\$ 135.900,00.

Aberto o prazo para manifestação quanto à intenção de recurso às 13:50:35 com término às 14:05:35, não houve manifestação, ficando a empresa adjudicada.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 14h30min, pelo Pregoeiro e equipe de apoio de licitações, e esta ata, apos a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal



José Eraldo Graniska - Equipe de Apoio



Marcia Luciene Kobilarz - Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO
119/2022
PREGÃO
085/2022
PROCESSO ELETRÔNICO
079/2022**

OBJETO: Aquisição de cargas de oxigênio, cargas de ar comprimido e regulador medicinal para suprir a demanda do Hospital Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 135.900,00

LICITANTE VENCEDOR:

**- TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
LTDA (78.546.306/0001-35)**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 12 DE JULHO DE 2022.


**WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2022

IVAÍ - PR, 12 DE JULHO DE 2022.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **LICITAÇÃO Nº 119/2022**, modalidade **PREGÃO Nº 085/2022**, **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 079/2022**, para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,

WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIRA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **LICITAÇÃO Nº 119/2022**, modalidade de **PREGÃO Nº 085/2022**, **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 079/2022**.

Analisando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

IVAÍ - PR, 12 DE JULHO DE 2022.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO
119/2022
PREGÃO
085/2022
PROCESSO ELETRÔNICO
079/2022

OBJETO: Aquisição de cargas de oxigênio, cargas de ar comprimido e regulador medicinal para suprir a demanda do Hospital Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 135.900,00

LICITANTE VENCEDOR:

- TEGGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
LTDA (78.546.306/0001-35)

Do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s)licitante(s)vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 13 DE JULHO DE 2022.


IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL


NICOLI CROCOLI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RODRIGO ADRIANO ALESSI –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:DCD7CECF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 115/2022 PREGÃO Nº 082/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019).
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 115/2022
PREGÃO Nº 082/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
VALOR GLOBAL: R\$ 21.019,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- **COMERCIAL SANTA ANA LTDA**
HOMOLOGAÇÃO: 13.07.2022

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:772BA68B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 117/2022 PREGÃO Nº 084/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019).
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 117/2022
PREGÃO Nº 084/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de cozinha para as escolas municipais.
VALOR GLOBAL: R\$ 36.300,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- **MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA**
HOMOLOGAÇÃO: 13.07.2022

IDIR TREVISIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:D0250088

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 119/2022 PREGÃO Nº 085/2022 PROCESSO ELETRÔNICO
Nº 079/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO
10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 119/2022
PREGÃO Nº 085/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 079/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de cargas de oxigênio, cargas de ar comprimido e regulador medicinal para suprir a demanda do Hospital Municipal.
VALOR GLOBAL: R\$ 135.900,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- **TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS**
HOSPITALARES LTDA(78.546.306/0001-35)
HOMOLOGAÇÃO: 13.07.2022

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:BEF7A900

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 131/2022 LEILÃO Nº 001/2022 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR
LANCE E OFERTA.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 131/2022
LEILÃO Nº 001/2022
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: Maior lance e oferta.
OBJETO: Alienação de bens inservíveis do patrimônio do Município de Ivaí - PR.
Sessão de julgamento: 17/08/2022 às 11h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 13 de julho de 2022.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:414571D2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 132/2022 PREGÃO Nº 092/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 084/2022 (LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE
LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 132/2022
PREGÃO Nº 092/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 084/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de materiais para a rede de água no Centro Municipal de Eventos.
Dotação Orçamentária:
05001206062001101333903000000 0530
05001206062001201433903000000 0590
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 27/07/2022 –
09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 27/07/2022 – a partir das
09h30min.
Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 13 de julho de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:5D4C82BB

Classificados e Publicação Legal

PUBLICAÇÃO LEGAL

COMUNICADO DE REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

UZIEL LTDA. torna publico que requer ao IAT – Instituto Água e Terra a Licença Ambiental de instalação para a atividade de extração de areia em cavas a ser implantada na Fazenda Rom, Colônia Castrolândia, Município de Castro, Estado do Paraná.

SUMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

C. ANTUNES CAMARGO LTDA., torna publico que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR a Licença Ambiental Simplificada, para a Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais – exceto palmito, na Rua Artur Hilgemberg, 580 – Neves, Ponta Grossa – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 266/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: SABINO TRIZOTIHO ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.381.773/0001-59. **OBJETO:** ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO ADITIVO E COM FUTURO NO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93, AS PARTES RESOLVEM PROMOVER O REQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO OBJETO DO CONTRATO, PRIMITIVO, CONSISTENTE NO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, REAJUSTANDO O VALOR EM 44%, ACRESCENTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 30.751,88 (TRINTA MIL E SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), LUCAS MACHADO RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 266/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: SABINO TRIZOTIHO ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.381.773/0001-59. **OBJETO:** ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO ADITIVO E COM FUTURO NO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93, AS PARTES RESOLVEM PROMOVER O REQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO OBJETO DO CONTRATO, PRIMITIVO, CONSISTENTE NO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, REAJUSTANDO O VALOR EM 44%, ACRESCENTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 30.751,88 (TRINTA MIL E SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), LUCAS MACHADO RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 266/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: SABINO TRIZOTIHO ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.381.773/0001-59. **OBJETO:** ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO ADITIVO E COM FUTURO NO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93, AS PARTES RESOLVEM PROMOVER O REQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO OBJETO DO CONTRATO, PRIMITIVO, CONSISTENTE NO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, REAJUSTANDO O VALOR EM 44%, ACRESCENTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 30.751,88 (TRINTA MIL E SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), LUCAS MACHADO RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 266/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: SABINO TRIZOTIHO ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.381.773/0001-59. **OBJETO:** ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO ADITIVO E COM FUTURO NO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93, AS PARTES RESOLVEM PROMOVER O REQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO OBJETO DO CONTRATO, PRIMITIVO, CONSISTENTE NO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, REAJUSTANDO O VALOR EM 44%, ACRESCENTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 30.751,88 (TRINTA MIL E SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), LUCAS MACHADO RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 266/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: SABINO TRIZOTIHO ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.381.773/0001-59. **OBJETO:** ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO ADITIVO E COM FUTURO NO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93, AS PARTES RESOLVEM PROMOVER O REQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO OBJETO DO CONTRATO, PRIMITIVO, CONSISTENTE NO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, REAJUSTANDO O VALOR EM 44%, ACRESCENTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 30.751,88 (TRINTA MIL E SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), LUCAS MACHADO RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 266/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: SABINO TRIZOTIHO ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.381.773/0001-59. **OBJETO:** ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO ADITIVO E COM FUTURO NO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93, AS PARTES RESOLVEM PROMOVER O REQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO OBJETO DO CONTRATO, PRIMITIVO, CONSISTENTE NO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, REAJUSTANDO O VALOR EM 44%, ACRESCENTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 30.751,88 (TRINTA MIL E SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), LUCAS MACHADO RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 266/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: SABINO TRIZOTIHO ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.381.773/0001-59. **OBJETO:** ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO ADITIVO E COM FUTURO NO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93, AS PARTES RESOLVEM PROMOVER O REQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO OBJETO DO CONTRATO, PRIMITIVO, CONSISTENTE NO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, REAJUSTANDO O VALOR EM 44%, ACRESCENTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 30.751,88 (TRINTA MIL E SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), LUCAS MACHADO RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 266/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: SABINO TRIZOTIHO ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.381.773/0001-59. **OBJETO:** ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO ADITIVO E COM FUTURO NO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93, AS PARTES RESOLVEM PROMOVER O REQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO OBJETO DO CONTRATO, PRIMITIVO, CONSISTENTE NO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, REAJUSTANDO O VALOR EM 44%, ACRESCENTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 30.751,88 (TRINTA MIL E SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), LUCAS MACHADO RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 266/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: SABINO TRIZOTIHO ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.381.773/0001-59. **OBJETO:** ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO ADITIVO E COM FUTURO NO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93, AS PARTES RESOLVEM PROMOVER O REQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO OBJETO DO CONTRATO, PRIMITIVO, CONSISTENTE NO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, REAJUSTANDO O VALOR EM 44%, ACRESCENTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 30.751,88 (TRINTA MIL E SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), LUCAS MACHADO RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 266/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: SABINO TRIZOTIHO ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.381.773/0001-59. **OBJETO:** ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO ADITIVO E COM FUTURO NO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93, AS PARTES RESOLVEM PROMOVER O REQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO OBJETO DO CONTRATO, PRIMITIVO, CONSISTENTE NO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, REAJUSTANDO O VALOR EM 44%, ACRESCENTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 30.751,88 (TRINTA MIL E SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), LUCAS MACHADO RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 266/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: SABINO TRIZOTIHO ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.381.773/0001-59. **OBJETO:** ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO ADITIVO E COM FUTURO NO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93, AS PARTES RESOLVEM PROMOVER O REQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO OBJETO DO CONTRATO, PRIMITIVO, CONSISTENTE NO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, REAJUSTANDO O VALOR EM 44%, ACRESCENTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 30.751,88 (TRINTA MIL E SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), LUCAS MACHADO RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 266/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: SABINO TRIZOTIHO ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.381.773/0001-59. **OBJETO:** ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO ADITIVO E COM FUTURO NO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93, AS PARTES RESOLVEM PROMOVER O REQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO OBJETO DO CONTRATO, PRIMITIVO, CONSISTENTE NO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, REAJUSTANDO O VALOR EM 44%, ACRESCENTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 30.751,88 (TRINTA MIL E SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), LUCAS MACHADO RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 266/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: SABINO TRIZOTIHO ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.381.773/0001-59. **OBJETO:** ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO ADITIVO E COM FUTURO NO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93, AS PARTES RESOLVEM PROMOVER O REQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO OBJETO DO CONTRATO, PRIMITIVO, CONSISTENTE NO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, REAJUSTANDO O VALOR EM 44%, ACRESCENTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 30.751,88 (TRINTA MIL E SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), LUCAS MACHADO RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 266/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: SABINO TRIZOTIHO ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.381.773/0001-59. **OBJETO:** ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO ADITIVO E COM FUTURO NO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93, AS PARTES RESOLVEM PROMOVER O REQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO OBJETO DO CONTRATO, PRIMITIVO, CONSISTENTE NO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, REAJUSTANDO O VALOR EM 44%, ACRESCENTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 30.751,88 (TRINTA MIL E SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), LUCAS MACHADO RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 266/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: SABINO TRIZOTIHO ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.381.773/0001-59. **OBJETO:** ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO ADITIVO E COM FUTURO NO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93, AS PARTES RESOLVEM PROMOVER O REQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO OBJETO DO CONTRATO, PRIMITIVO, CONSISTENTE NO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, REAJUSTANDO O VALOR EM 44%, ACRESCENTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 30.751,88 (TRINTA MIL E SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), LUCAS MACHADO RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 266/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: SABINO TRIZOTIHO ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.381.773/0001-59. **OBJETO:** ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO ADITIVO E COM FUTURO NO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93, AS PARTES RESOLVEM PROMOVER O REQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO OBJETO DO CONTRATO, PRIMITIVO, CONSISTENTE NO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, REAJUSTANDO O VALOR EM 44%, ACRESCENTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 30.751,88 (TRINTA MIL E SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), LUCAS MACHADO RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 266/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: SABINO TRIZOTIHO ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.381.773/0001-59. **OBJETO:** ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO ADITIVO E COM FUTURO NO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93, AS PARTES RESOLVEM PROMOVER O REQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO OBJETO DO CONTRATO, PRIMITIVO, CONSISTENTE NO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, REAJUSTANDO O VALOR EM 44%, ACRESCENTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 30.751,88 (TRINTA MIL E SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), LUCAS MACHADO RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 266/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: SABINO TRIZOTIHO ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.381.773/0001-59. **OBJETO:** ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO ADITIVO E COM FUTURO NO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93, AS PARTES RESOLVEM PROMOVER O REQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO OBJETO DO CONTRATO, PRIMITIVO, CONSISTENTE NO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, REAJUSTANDO O VALOR EM 44%, ACRESCENTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 30.751,88 (TRINTA MIL E SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), LUCAS MACHADO RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 266/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: SABINO TRIZOTIHO ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.381.773/0001-59. **OBJETO:** ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO ADITIVO E COM FUTURO NO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93, AS PARTES RESOLVEM PROMOVER O REQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO OBJETO DO CONTRATO, PRIMITIVO, CONSISTENTE NO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, REAJUSTANDO O VALOR EM 44%, ACRESCENTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 30.751,88 (TRINTA MIL E SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), LUCAS MACHADO RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 266/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: SABINO TRIZOTIHO ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.381.773/0001-59. **OBJETO:** ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO ADITIVO E COM FUTURO NO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93, AS PARTES RESOLVEM PROMOVER O REQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO OBJETO DO CONTRATO, PRIMITIVO, CONSISTENTE NO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, REAJUSTANDO O VALOR EM 44%, ACRESCENTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 30.751,88 (TRINTA MIL E SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), LUCAS MACHADO RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 199/2022
Licitação Nº 108/2022
Formata de Projeto Nº 030/2022
OBJETO: a Obra – Construção de 15 casas pré-moldadas do Programa “Morar Melhor”
CONTRATADO: RODRIGO ADRIANO ALESSI LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai – PR
Valor unitário: R\$ 33.600,00
Valor Global: R\$ 504.000,00
Vigência: 365 dias
Data da assinatura: 13/07/2022
Ivair Trevis – Prefeito Municipal
Rodrigo Adriano Alessi – Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 115/2022
PREGÃO Nº 082/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Nº 024/2019)
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em escolas municipais.
VALOR GLOBAL: R\$ 21.019,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: COMERCIAL SANTANA LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2022
Ivair Trevis – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 117/2022
PREGÃO Nº 084/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Nº 024/2019)
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de equipamentos de cozinha para as escolas municipais.
VALOR GLOBAL: R\$ 36.300,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2022
Ivair Trevis – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 118/2022
PREGÃO Nº 085/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 078/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Nº 024/2019)
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de cargas de oxigênio, cargas de gás comprimido e regulador, material para suporte a demanda do Hospital Municipal.
VALOR GLOBAL: R\$ 135.300,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: TEGGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (R\$ 546.306/0001-35)
HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2022
Ivair Trevis – Prefeito Municipal
Nicoli Crocetti – Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 131/2022
LEILAÇÃO Nº 001/2022
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de Licitação: Maior lance e oferta
OBJETO: Alienação de bens inservíveis do patrimônio do Município de Ivai – PR.
Sessão de informações: 17/08/2022 às 11h00min.
Local para julgamento e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI – PR, Rua Rui Barbosa, 606 – Centro – Ivai – PR, fone: (42) – 3247-1222 – e-mail: 216 – site: www.ivaipr.gov.br
Ivair, 13 de julho de 2022
Ivair Trevis – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 132/2022
PREGÃO Nº 082/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 084/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 024/19)
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de materiais para a rede de água no Centro Municipal de Eventos.
Dotação Orçamentária: 050012060201101333903000000 0530
050012060201201433903000000 0590
Data limite para recebimento de PROPOSTA: 27/07/2022 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 27/07/2022 – a partir das 09h30min.
Endereço eletrônico: <http://www.bilcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI – PR, Rua Rui Barbosa, 606 – Centro – Ivai – PR, fone: (42) – 3247-1222 – e-mail: 216 – site: www.ivaipr.gov.br
Ivair, 13 de julho de 2022
Wilton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 227/2021
LICITAÇÃO Nº 113/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021
A Prefeitura Municipal de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivai – PR, neste ato representada pelo senhor IDR TREVISO, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Corrêa, centro, Ivai – PR, portador da cédula de identidade nº 196.350-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Antonio Frederico Ozanan, nº1655, bairro Brigadeiro, Canoas/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.602.199/0234-44, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor José Vilmar de Oliveira, brasileiro, solteiro, residente a Rua Antonio Frederico Ozanan, nº1655, bairro Brigadeiro, Canoas/RS, portador da cédula de identidade nº 10.382.180-11/SJ/SUI/RS, do CPF/MF nº 490.821.910-91, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: aquisição de 250 unidades de cargas de gás GPL P13 e 100 unidades de cargas de gás GPL P45 para as Secretarias Municipais.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e vigência desse contrato ficam prorrogados até 26/07/2023 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.
Ivair (PR), 13 de julho de 2022.
Ivair Trevis – Prefeito Municipal
José Vilmar de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 266/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: SABINO TRIZOTIHO ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.381.773/0001-59. **OBJETO:** ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO ADITIVO E COM FUTURO NO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93, AS PARTES RESOLVEM PROMOVER O REQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO OBJETO DO CONTRATO, PRIMITIVO, CONSISTENTE NO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, REAJUSTANDO O VALOR EM 44%, ACRESCENTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 30.751,88 (TRINTA MIL E SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), LUCAS MACHADO RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 266/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: SABINO TRIZOTIHO ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.381.773/0001-59. **OBJETO:** ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO ADITIVO E COM FUTURO NO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93, AS PARTES RESOLVEM PROMOVER O REQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO OBJETO DO CONTRATO, PRIMITIVO, CONSISTENTE NO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, REAJUSTANDO O VALOR EM 44%, ACRESCENTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 30.751,88 (TRINTA MIL E SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), LUCAS MACHADO RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 266/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: SABINO TRIZOTIHO ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.381.773/0001-59. **OBJETO:** ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO ADITIVO E COM FUTURO NO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93, AS PARTES RESOLVEM PROMOVER O REQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO OBJETO DO CONTRATO, PRIMITIVO, CONSISTENTE NO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, REAJUSTANDO O VALOR EM 44%, ACRESCENTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 30.751,88 (TRINTA MIL E SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), LUCAS MACHADO RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 266/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 200/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 a seguir denominada CONTRATANTE, a seguir denominada CONTRATANTE a empresa **TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. Manoel Ribas, 3715, Bonsucesso, Guarapuava/PR, CEP 85055-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.546.306/0001-35, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **Elizabeth Ferreira Thomaz**, brasileira, residente á Rua Av. Manoel Ribas, 3725, Bonsucesso, Guarapuava/PR, portador da cédula de identidade nº 847.358 SSP/PR, do CPF/MF nº 192.404.499-49, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 119/2022, Pregão nº 085/2022, Processo Eletrônico nº 079/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a aquisição de cargas de oxigênio, cargas de ar comprimido e regulador medicinal para suprir a demanda do Hospital Municipal, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação nº 119/2022, Pregão nº 085/2022, Processo Eletrônico nº 079/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará o valor global de **R\$ 135.900,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão nº 085/2022 - Eletrônico nº 079/2022 e contrato nº 200/2022).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

08001103011001204233903000000 1860

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 05 (cinco) dias entregar o objeto desta licitação**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da emissão do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

(c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

(U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

(V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- (C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- (D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- (I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria nº 002/2022.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria nº 003/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva (PR) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 14 de julho de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Elizabeth Ferreira Thomaz
CONTRATADA


PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Nicoli Crocoli – Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE


TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24


TESTEMUNHA
Marcia Luciene Kobilarz
CPF/MF 956.815.909-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí - 2022
Classificação por Fornecedor
Pregão 85/2022

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Prego Unitário	Prego Total	Sel
Fornecedor: 907-5 TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES		CNPJ: 78.546.306/0001-35	Telefone: 4236243313	Status: Habilitado					135.900,00
Email: tecgaspv@ig.com.br									
Representante: 1713-2 ELIZABETH FERREIRA THOMAZ									
Lote 001 - Lote 001									
								135.900,00	
001	43779 CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 M³ CA	CG	25,00	Classificado	Messer	CARGAS DE AR	200,00	5.000,00	*
002	43778 CARGAS DE OXIGÊNIO 01 M³ CA	CG	150,00	Classificado	Messer	CARGAS DE	120,00	18.000,00	*
003	43777 CARGAS DE OXIGÊNIO 03 M³ CA	CG	190,00	Classificado	Messer	CARGAS DE	160,00	30.400,00	*
004	43776 CARGAS DE OXIGÊNIO 10 M³ CA	CG	250,00	Classificado	Messer	CARGAS DE	220,00	55.000,00	*
005	43780 REGULADORES MEDICINAL COMPLETO	UN	50,00	Classificado	Protex	REGULADORES	560,00	27.500,00	*
VALOR TOTAL:							135.900,00		

7

60

20

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 10.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO Abertura
04.092.0402.2004 - Atividades da Procuradoria Jurídica
90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
190 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Anulação 10.000,00

04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria
90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
470 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Anulação 10.000,00

04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria
90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
500 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 50.000,00

05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.1013 - Apoio ao Produtor Rural
90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
540 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 80.000,00

05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.1013 - Apoio ao Produtor Rural
90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
550 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 60.000,00

05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario
90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
610 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 200.000,00

05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
22.661.2201.1019 - Ampliação do Parque Industrial
90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
710 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 30.000,00

06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.1022 - Ampliação da Rede Física de Ens Fund - Out Rec
90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
740 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 20.000,00

09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO Abertura
08.241.0801.2057 Manutenção das - Atividades do Fundo de Direitos do Idoso
90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2850 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

SUB-TOTAL 490.000,00

TOTAL 1.580.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de julho de 2022.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Jose Graniska

Código Identificador:9193D1FA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 200/2022
LICITAÇÃO Nº 119/2022 PREGÃO Nº: 085/2022 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº: 079/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 200/2022

Licitação nº 119/2022

Pregão nº: 085/2022

Processo Eletrônico nº: 079/2022

OBJETO: aquisição de cargas de oxigênio, cargas de ar comprimido e regulador medicinal para suprir a demanda do Hospital Municipal.

CONTRATADA: **TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS**

HOSPITALARES LTDA CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 135.900,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 14/07/2022

IDIR TREVISÓ –

Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –

Secretária Municipal de Saúde

ELIZABETH FERREIRA THOMAZ –

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:76365B4F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 201/2022
LICITAÇÃO Nº 115/2022 PREGÃO Nº 082/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 201/2022

Licitação nº 115/2022

Pregão nº 082/2022

Pregão Presencial nº 005/2022

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

CONTRATADA: **COMERCIAL SANTA ANA LTDA CONTRATANTE:** Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 21.019,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 14/07/2022

IDIR TREVISÓ –

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 168-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA
CONTRATADA: AYRON SHIGUEMI UQUE, inscrita no CNPJ sob o nº 79.761.052/0001-30. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais do Município com a realização de serviços elétricos/repontes (peças e mão de obra). **PRazo de Vigência:** 25/07/2022 a 22/10/2022. **LUCAS MACIELLO RIBEIRO** - **PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 - Proc. Administrativo nº 143/2022. **OBJETO:** Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de laudos (testes) de exemplo de Ruas X, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. **DATA:** 29/07/2022 às 09h00min. **LOCAL:** Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bllcompras.org.br) (1) Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://reserva.pr.gov.br> (2) Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: reservaticacoes@gmail.com. **Reserva PR**, 14 de julho de 2022. **Thais Mendes Martins Dulak** - **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 - Proc. Administrativo nº 142/2022. **OBJETO:** Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de dispositivo eletrônico: portátil (tablet) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. **DATA:** 28/07/2022 às 14h00min. **LOCAL:** Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bllcompras.org.br) (1) Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://reserva.pr.gov.br> (2) Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: reservaticacoes@gmail.com. **Reserva PR**, 14 de julho de 2022. **Thais Mendes Martins Dulak** - **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 134/2022
PREGÃO Nº 093/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 085/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.241/19). **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Administração. **Dotação Orçamentária:** 0300104122040220074495000000 0330. **Data limite para entrega de PROPOSTA:** 28/07/2022 - 09h00min. **Data de início da fase de LANCES:** 28/07/2022 - a partir das 09h30min. **Endereço eletrônico:** <http://www.bllcompras.org.br>. **Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:** Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br. **Ivai**, 14 de julho de 2022. **Wilton Ademir Ferreira** - **Pregoeiro Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 133/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 035/2022
(Lei Federal nº 8.666/93). **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de desmontagem de barracão localizado no Centro Municipal de Eventos e montagem em local a ser definido pela Administração. **Recuperação e protocolo dos envelopes:** 01/08/2022 até às 16h30min. **Sessão de julgamento:** 02/08/2022 às 09h00min. **Dotação Orçamentária:** 0300104122040220073393000000 0300. **Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:** Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br. **Ivai**, 14 de julho de 2022. **Wilton Ademir Ferreira** - **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 202/2022
Licitação nº 117/2022
Pregão nº 084/2022
Pregão Presencial nº 006/2022
OBJETO: aquisição de equipamentos de cozinha para as escolas municipais.
CONTRATADA: MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA.
CONTRATANTE: Município de Ivai - PR
Valor global: R\$ 36.300,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 14/07/2022
Idir Trevisol - **Prefeito Municipal**
Nelson Carlos Ferreira Gaspar - **Representante legal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 200/2022
Licitação nº 119/2022
Pregão nº 085/2022
Processo Eletrônico nº 079/2022
OBJETO: aquisição de cargas de origem, cargas de ar condicionado e regulador medicinal para suprir a demanda do Hospital Municipal.
CONTRATADA: TEGGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. **CONTRATANTE:** Município de Ivai - PR
Valor global: R\$ 135.900,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 14/07/2022
Idir Trevisol - **Prefeito Municipal**
Nicolli Crocetti - **Secretaria Municipal de Saúde**
Elizabeth Ferreira Thomas - **Representante legal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 201/2022
Licitação nº 115/2022
Pregão nº 082/2022
Pregão Presencial nº 005/2022
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino. **CONTRATADA:** COMERCIAL SANTA ANA LTDA. **CONTRATANTE:** Município de Ivai - PR
Valor global: R\$ 21.019,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 14/07/2022
Idir Trevisol - **Prefeito Municipal**
Carlos Alberto Chagas Vaz - **Representante legal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 388/2021
LICITAÇÃO Nº 235/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021
A Prefeitura Municipal de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivai - PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISOL, brasileiro, casado, residente em Ivai - PR, a Rua Dr. Ferreira Gomes, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1, SSP-PR e do CPF/MF nº 186.938.180-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PREDEIR** RA CANATA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na Estrada Principal de Quatzen, s/nº, Manduri, Guaramirim/PR, CEP 84435-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.546.256/0001-73, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pela Senhora Gláucia Regina Zampier, brasileira, solteira, residente na Rua Prefeito Alvaro Ditzel, 1445, centro, Prudentópolis/PR, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº 6.266.508-4, SSP-PR e do CPF/MF nº 985.580.729-49, mediante observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, resolveu, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: aquisição de pedra graduada para a pavimentação asfáltica que será realizada na localidade de São Roque.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.
Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R\$ 56.283,75 (sessenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens, de acordo com o Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.
Ivai (PR), 14 de julho de 2022.
Idir Trevisol - **Prefeito Municipal**
Gláucia Regina Zampier - **Representante legal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2022
Objeto: Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) e Concreto Betuminoso enascado.
Despacho do Prefeito Municipal
De 12/07/2022.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade supramencionada.
Despacho do Pregoeiro
De 12/07/2022.

Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade supramencionada, a empresa:

Nº	Empresa	Valor R\$
01	Hayar Transportes e Locações Ltda - ME	1.444.500,00
02	Evopav - Evolução em Asfalto Ltda	15.000,00

Irani José Barros
Prefeito Municipal
Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2022
Processo nº 92/2022
A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 6.122/2022, comunica aos interessados no objeto da licitação supra referenciada, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu **habilitar** as seguintes empresas licitantes:

Nº	Empresa	CNPJ
01	Hayar Transportes e Locações Ltda - ME	03.560.771/0001-21
02	Evopav - Soluções em Asfalto Ltda - ME	14.115.456/0001-47

Nota: A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 6.122/2022, comunica aos interessados no objeto da licitação supra referenciada, a presente classificação:

Classificação	Empresa	Valor R\$
1º	Hayar Transportes e Locações Ltda - ME	1.444.500,00
2º	Evopav - Soluções em Asfalto Ltda - ME	15.000,00

Comunica, outrossim, que, após aberto o prazo de interposição recursal, o(s) representante(s) da(s) proponente(s) participante(s) do certame não manifestaram intenção de recurso.

Arapoti, em 12 de julho de 2022.
Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO CONTRATO
Contrato nº 299/2022
Processo de Dispensa nº 51/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Papelaria A4 Arapoti Ltda.
CNPJ: 11.266.197/0001-21
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos.
Valor Global: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: 04.122.002.2012.0.0100.43.3.90.00.00.
Prazo de Execução/Entrega: 30 (trinta) dias.
Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias.
Data da assinatura: 12/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO REMARCADA
Edital de Pregão Eletrônico nº 79/2021
Processo nº 158/2021
Objeto: Processo licitatório para venda de óleos lubrificantes usados.
Local: www.bllcompras.org.br
Recebimento das Propostas: A partir 08h30min. do dia 18/07/2022 até às 17h30min. do dia 08/08/2022.
Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h30min. até às 08h30min. do dia 09/08/2022.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h30min. do dia 09/08/2022.
Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).
Informações e Retirada do Edital: Máximas informações poderão ser obtidas na Rua Ondina, Bueno Siqueira, nº 180 - Centro, Cívica Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 17h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br
Data Edital: 14/07/2022.
Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO DESERTA

Edital de Pregão Eletrônico nº 79/2021

Processo nº 158/2021

Objeto: Processo licitatório para venda de óleos lubrificantes usados.
Ficou constatado em 13/07/2022, que não houve apresentação de propostas eletrônicas de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da lei federal nº 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, como **LICITAÇÃO DESERTA**.
Arapoti, 14 de julho de 2022.
Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 51/2022, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, em favor da empresa PAPELARIA A4 ARAPOTI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.568.978/0001-04 no valor de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.
Arapoti, 12 de julho de 2022.
IRANI JOSÉ BARROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 302/2022
Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 46/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Evopav - Evolução em Asfalto Ltda.
Itens Registrados:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Massa asfáltica usinada a quente preparado com agregados petreos CAP 50/70 modificado e processado de maneira não emulsionados com aditivo retardador de cura para aplicação a frio este preparado 12 meses, aplicado em locais com água, sem perda de coesão e aderência ao pavimento antigo. Dispensa pintura de ligação.	Sacos de 25 Kg	500	30,00	15.000,00

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 14/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 301/2022

Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 46/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti

Contratada: Hayar Transportes e Locações Ltda

Itens Registrados:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Concreto Betuminoso Usinado a Quente Falso D'	Ton	2.700	535,00	1.444.500,00

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 14/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2022

Processo nº 73/2022

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 6.122/2022, comunica aos interessados no objeto da licitação supra referenciada, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu **habilitar** as seguintes empresas licitantes:

Nº	Empresa	CNPJ
01	Daniel Ferreira Apolônio EIRELI	32.135.384/0001-46
02	Parizotto Comércio de Materiais Elétricos Ltda	00.088.597/0001-78
03	N.M.M. de Almeida Materiais de Construção EIRELI	19.787.470/0001-54
04	I. Assis dos Santos & Cia Ltda	76.057.207/0001-64
05	Castro Arantes Química Industrial Ltda	11.202.638/0001-21
06	Casa RT Materiais de Construção	40.600.176/0001-07
07	WMJ Locações Ltda	32.089.288/0001-09
08	RM Comércio de Mercadorias e Materiais Ltda	20.784.313/0001-95
09	Concretix Concreto e Argamassas Ltda	05.673.737/0001-01
10	Eletroflex - Empreendimentos Comerciais e Industriais Ltda	08.385.593/0001-68
11	GRAL Construção Civil e Comércio de Materiais de Construção	39.848.098/0001-49
12	Abreu Martins & Cia Ltda	03.744.301/0001-18
13	Bruno Silvestri Materiais de Construção EPP	29.210.964/0001-16
14	Porto União Comércio e Representações EIRELI	33.159.931/0001-96
15	Matheus Alves Coelho	32.604.161/0001-80

Ainda, a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 6.122/2022, comunica aos interessados no objeto da licitação supra referenciada, a presente classificação:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
Daniel Ferreira Apolônio EIRELI	2.189.288,50
Parizotto Comércio de Materiais Elétricos	196.167,70
N.M.M. de Almeida Materiais de Construção EIRELI	578.237,60
I. Assis dos Santos & Cia Ltda	262.799,50
Castro Arantes Química Industrial Ltda	840,00
WMJ Locações Ltda	933,00
RM Comércio de Mercadorias e Materiais Ltda	1.806,50
Concretix Concreto e Argamassas Ltda	403.400,00
Eletroflex - Empreendimentos Comerciais e Industriais Ltda	375,00
G.R.A.L. Construção Civil e Comércio de Materiais de Construção	2.869,40
Abreu Martins & Cia Ltda	1.422,00
Bruno Silvestri Materiais de Construção	1.650,00
Porto União Comércio e Representações EIRELI	3.500,00
Matheus Alves Coelho	323.200,00
Casa RT Materiais para Construção Ltda	3.269,00

Comunica, outrossim, que, após aberto o prazo de interposição recursal, o(s) representante(s) da(s) proponente(s) participante(s) do certame não manifestaram intenção de recurso.

Arapoti, em 05 de julho de 2022.
Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2022

Objeto: Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção.

Despacho do Prefeito Municipal

De 05/07/2022.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade supramencionada.

Despacho do Pregoeiro

De 05/07/2022.

Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade supramencionada, as empresas:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
Daniel Ferreira Apolônio EIRELI	2.189.288,50
Parizotto Comércio de Materiais Elétricos	196.167,70
N.M.M. de Almeida Materiais de Construção EIRELI	578.237,60
I. Assis dos Santos & Cia Ltda	262.799,50
Castro Arantes Química Industrial Ltda	840,00
WMJ Locações Ltda	933,00
RM Comércio de Mercadorias e Materiais Ltda	1.806,50
Concretix Concreto e Argamassas Ltda	403.400,00
Eletroflex - Empreendimentos Comerciais e Industriais Ltda	375,00
G.R.A.L. Construção Civil e Comércio de Materiais de Construção	2.869,40
Abreu Martins & Cia Ltda	1.422,00
Bruno Silvestri Materiais de Construção	1.650,00
Porto União Comércio e Representações EIRELI	3.500,00
Matheus Alves Coelho	323.200,00
Casa RT Materiais para Construção Ltda	3.269,00

Irani José Barros
Prefeito Municipal
Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro